SAEAN
AMBIENTAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026/000010
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- **Critério de Julgamento:** Menor Preço (Por Lote)
- **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

Regime de Execução: Fornecimento contínuo de bens, com entregas parceladas, sob demanda, conforme as necessidades operacionais da autarquia (art. 6º, XV e XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021).

- **Nº do Processo Administrativo: 2026/001329**

PREÂMBULO

O **Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN)**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 51/2026, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1. Do Objeto e da Classificação

- **Base legal:** Art. 6º, XLI e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição parcelada e contínua de produtos químicos** destinados ao tratamento de água para consumo humano (ETA II e ETA III) e ao tratamento de esgoto (ETE Sítio Novo e ETE Três Barras) do SAEAN, divididos em **10 (dez) lotes**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em **10 (dez) lotes distintos**, facultando ao licitante a participação em um ou mais lotes.

2. Das Condições de Participação

- **Base legal:** Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Impedimentos Legais: Não poderão participar empresas suspensas, declaradas inidôneas, em processo de falência, recuperação judicial (sem plano acolhido), ou que possuam agentes públicos do SAEAN em seus quadros societários.

3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- **Base legal:** Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Os licitantes encaminharão proposta comercial e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão (inversão de fases).

3.2. Declarações obrigatórias eletrônicas: Cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF (trabalho do menor); inexistência de fatos impeditivos; elaboração independente de proposta; e enquadramento como ME/EPP (se aplicável).

4. Da Sessão Pública e do Envio de Lances

- **Base legal:** Art. 55 e Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Do Cadastramento da Proposta Comercial no Sistema:

4.1.1. O licitante deverá cadastrar e anexar a sua **proposta comercial inicial** exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.1.2. A proposta cadastrada no sistema deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, a indicação da marca/fabricante do produto por lote e os respectivos valores unitários e totais propostos, elaborados de forma independente e com inclusão de todos os custos diretos e indiretos incidentes (fretes, seguros, tributos e encargos).

4.2. Da Dinâmica do Modo de Disputa (Aberto e Fechado):

4.2.1. Etapa Aberta: A sessão pública terá início com a etapa aberta de envio de lances sucessivos e públicos durante o prazo fixado no sistema eletrônico.

Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema prorrogará a disputa por até 2 (dois) minutos e, transcorrido esse período, a etapa aberta será encerrada automaticamente.

4.2.2. Etapa Fechada: Encerrada a etapa aberta, o sistema selecionará os licitantes que apresentaram a proposta de menor preço/maior desconto e todos os demais que tenham ofertado lances com valor de até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta para participarem da etapa fechada.

- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições estipuladas acima, o sistema convocará os autores das 3 (três) melhores propostas para participarem da etapa fechada, independentemente dos valores ofertados.

4.2.3. Lances Finais Fechados: Os licitantes convocados poderão ofertar **um único lance final e sigiloso** no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos. Encerrado este prazo, o sistema revelará os lances sigilosos e classificará os participantes em ordem crescente de valores.

4.3. Do Intervalo Mínimo entre Lances:

4.3.1. O pregoeiro estabelecerá no sistema o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances na etapa aberta, garantindo a razoabilidade e a celeridade da disputa.

4.4. Da Apresentação da Proposta Comercial Realinhada:

4.4.1. Encerrada a etapa de lances, a negociação e a verificação da conformidade da proposta, o licitante que for declarado **vencedor de qualquer um dos lotes** no certame fica obrigado a enviar, via sistema eletrônico no prazo estipulado pelo pregoeiro (não inferior a 2 horas), a sua **PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA** ao valor final arrematado no certame.

4.4.2. A proposta realinhada deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa, contendo a adequação precisa dos preços unitários e totais ofertados por lote ao valor final

negociado/arrematado, mantendo a proporção de descontos e a integralidade das exigências do Termo de Referência.

4.4.3. A não apresentação da proposta comercial realinhada no prazo fixado ou o envio em desacordo com as exigências deste Edital ensejará a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da convocação do licitante subsequente na ordem de classificação.

5. Do Julgamento das Propostas e Aceitabilidade Técnica (Art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Encerradas a etapa de lances, a negociação e o envio da proposta comercial realinhada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o lote.

5.2. Documentação Técnica de Aceitabilidade da Proposta (Art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): Como condição objetiva para aceitação da proposta na fase de julgamento, o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** em cada lote deverá anexar no sistema eletrônico, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da convocação do Pregoeiro (prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada antes do vencimento), os seguintes documentos referentes à marca/fabricante e unidade fabril ofertadas:

- **a) Para os Lotes 2 a 10 (Tratamento de Água):**
  - **I.** Cópia do **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS)** vigente, emitido por laboratório de terceira parte reconhecido em Boas Práticas de Laboratório (BPL) pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 15784:2023;
  - **II.** Cópia da **Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS)** vigente, subscrita pelo responsável técnico da empresa comercializadora (com registro no conselho profissional competente), conforme ABNT NBR 15784:2023;
  - **III. Ficha Técnica** do produto e **Ficha com Dados de Segurança (FDS)** elaborada em conformidade com a ABNT NBR 14725:2023.

- **b) Para o Lote 1 (Antiespumante – Esgoto):**
  - **I. Laudo de Biodegradabilidade Imediata** (métodos OECD 301) vigente, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro ou reconhecido em BPL;
  - **II.** Comprovante de regularização junto à Anvisa ou declaração formal do fabricante de isenção de registro;
  - **III. Ficha Técnica** do produto e **Ficha com Dados de Segurança (FDS)** (ABNT NBR 14725:2023).

5.3. Critérios Objetivos de Avaliação: A análise documental será realizada pela equipe técnica do SAEAN mediante verificação objetiva de:

(i) correspondência exata entre a marca/fabricante/unidade fabril informada na proposta e a indicada nos laudos;

(ii) resultado "APROVADO" no LARS com Dosagem Máxima de Uso (DMU) igual ou superior à utilizada pelo SAEAN;

(iii) classificação como "prontamente biodegradável" e ausência de silicones/óleos minerais no Lote 1; e

(iv) conformidade integral dos parâmetros físico-químicos da Ficha Técnica com as normas ABNT e especificações exigidas no Termo de Referência do respectivo lote.

5.4. Não será exigida apresentação de amostra física na fase de julgamento das propostas.

6. Dos Recursos Orçamentários (SRP)

- **Base legal:** Art. 18, X e Art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. As despesas correrão à conta de recursos orçamentários próprios do SAEAN previstos para o exercício.

6.2. Tratando-se de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a indicação detalhada da dotação orçamentária e da rubrica contábil ocorrerá no momento da emissão de cada Nota de Empenho ou assinatura do contrato de fornecimento derivado.

7. Da Habilitação (Fase Sucessiva Detalhada)

- **Base legal:** Art. 62 a Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação neste certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Em se tratando de sociedades comerciais ou civis, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações comprobatórias da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. Qualificação Técnica e Licenciamento Regulatório (Art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

a) Licenciamento Sanitário e Ambiental (Todos os Lotes): Comprovante de licença ou autorização de funcionamento vigente (Alvará Sanitário / Licença da Vigilância Sanitária e/ou Licença Ambiental emitida pelo órgão competente — CETESB, IBAMA ou órgão estadual equivalente do domicílio da licitante), compatível com a atividade de fabricação, armazenagem, distribuição ou comercialização de produtos químicos.

b) Controle de Produtos Químicos pela Polícia Federal (Exclusivo para o Lote 9 – Permanganato de Potássio): Apresentação obrigatória do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** e do **Certificado de Licença de Funcionamento (CLF)** ou Autorização Especial (AE) vigentes, emitidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos da Lei nº 10.357/2001 e da Portaria MJSP nº 240/2019, contemplando expressamente o produto químico controlado ofertado e a respectiva atividade exercida pela licitante.

c) Nota de Esclarecimento sobre Laudos Técnicos do Produto: Os documentos relativos à conformidade sanitária e ambiental do produto químico em si (LARS, CBRS, Laudo de Biodegradabilidade, Ficha Técnica e FDS) serão aferidos exclusivamente na **fase de julgamento das propostas** (Item 5.2 deste Edital), dispensando-se sua reapresentação nesta etapa de habilitação.

8. Dos Recursos Administrativos

- **Base legal:** Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões.

9. Das Sanções Administrativas

- **Base legal:** Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Pela inexecução total ou parcial, a Contratada estará sujeita a advertência, multas moratórias e compensatórias, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. Da Homologação e da Contratação

- **Base legal:** Art. 71 e Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar **Ata de Registro de Preços** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11. Das Disposições Gerais

11.1. Foro eleito: Comarca de Artur Nogueira – SP.

ROL DE ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL

- **ANEXO I – Termo de Referência (TR)** (com especificações técnicas completas).
- **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.**
- **ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.**
- **ANEXO IV – Modelos de Declarações Obrigatórias.**
- **ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação ao TCE/SP**

Artur Nogueira, 18 de novembro de 2026.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente

SAEAN
AMBIENTAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão/Setor Requisitante: Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN / Supervisão Técnica e Setor de Tratamento de Água e Esgoto

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos químicos destinados ao tratamento de água e esgoto do SAEAN, divididos em 10 (dez) lotes, para o período de 12 (doze) meses.

1. Definição do Objeto

Base legal: Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Descrição Precisa e Clara: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada e contínua de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água (ETA II e ETA III) e ao tratamento de esgoto nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Sítio Novo e ETE Três Barras) do SAEAN, divididos em 10 (dez) lotes, conforme quantidades estimadas e prazos de entrega indicados no Quadro 1.

1.2. As especificações técnicas detalhadas, os parâmetros físico-químicos, as normas ABNT aplicáveis e os locais específicos de entrega de cada insumo constam do **Anexo I – Especificações Técnicas por Lote**, que integra este documento para todos os fins legais.

QUADRO 1 – RESUMO DOS LOTES, QUANTITATIVOS E PRAZOS DE ENTREGA

Lote	Insumo Químico	Quantidade Estimada (12 Meses)	Prazo de Entrega
1	Antiespumante Hidrossolúvel	10.000 kg	7 dias corridos
2	Cal Hidratada em Pó	125.000 kg	7 dias corridos
3	Carvão Ativado Vegetal	50.000 kg	7 dias corridos
4	Dicloroisocianurato de Sódio Anidro	73.000 kg	3 dias corridos

5	Ácido Fluossilícico	25.000 kg	7 dias corridos
6	Hipoclorito de Sódio 10% a 12%	1.230.400 kg	2 dias úteis
7	Pastilhas Duotab 50/50	4.000 unidades	7 dias corridos
8	Pastilhas de Tricloro	8.000 unidades	7 dias corridos
9	Permanganato de Potássio	3.600 kg	7 dias corridos
10	Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido	900.000 kg	2 dias úteis

2. Justificativa e Nexo com o Interesse Público

Base legal: Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Motivação: A aquisição é indispensável para a manutenção dos serviços públicos essenciais de saneamento básico em Artur Nogueira. A continuidade do fornecimento dos insumos assegura a potabilidade da água tratada distribuída à população — em cumprimento do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (redação da Portaria GM/MS nº 888/2021) e ABNT NBR 15784:2023 — e o controle da qualidade dos efluentes lançados no meio ambiente (Resolução CONAMA nº 430/2011 e Decreto Estadual nº 8.468/1976).

2.2. Vínculo com o ETP: A solução adotada (Sistema de Registro de Preços parcelado em 10 lotes) decorre diretamente das conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou ser essa a alternativa mais eficiente para evitar desabastecimento, mitigar riscos de deterioração de produtos por estocagem prolongada e garantir ampla competitividade entre fornecedores especializados.

3. Especificação do Objeto (Requisitos Técnicos)

Base legal: Art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Padrões Mínimos de Qualidade e Certificações:

- **Água Potável (Lotes 2 a 10):** Os produtos deverão atender à ABNT NBR 15784:2023 e à Portaria GM/MS nº 888/2021, com exigência de apresentação do **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS)** emitido por

laboratório acreditado/BPL-Inmetro e da **Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS)** vinculada à unidade fabril.

- **Tratamento de Esgoto (Lote 1):** O antiespumante deve ser hidrossolúvel, isento de silicones, óleos minerais e hidrocarbonetos, com apresentação de laudo de biodegradabilidade imediata (OECD 301).
- **Produtos Controlados (Lote 9):** Apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Licença de Funcionamento (CLF/AE) junto à Polícia Federal, conforme Lei nº 10.357/2001 e Portaria MJSP nº 240/2019.

3.2. Sustentabilidade: Cumprimento das normas de transporte seguro de produtos perigosos (Resolução ANTT nº 5.998/2022), uso de embalagens herméticas adequadas para evitar poluição ou riscos ocupacionais e descarte adequado de recipientes.

3.3. Indicação de Marca: Não aplicável (vedada a indicação de marca, exigindo-se apenas conformidade com as normas ABNT e parâmetros físico-químicos indicados no Anexo I).

4. Modalidade, Forma de Condução e Critérios de Julgamento

Base legal: Art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Modalidade de Licitação Sugerida: Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), em virtude da natureza de bem comum dos insumos químicos.

4.2. Forma de Condução: Eletrônica.

4.3. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote (art. 33, I da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Modo de Disputa: Aberto/Fechado.

5. Estimativa do Valor da Contratação

Base legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Preço Máximo Aceitável:

O valor estimado global e os preços unitários máximos aceitáveis constam do mapa de preços integrante do processo licitatório, obtidos por meio de pesquisa de

mercado conduzida em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.5.2. Critério de Aceitabilidade de Preços:

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais superiores ao valor máximo fixado pela Administração (preço estimado), bem como aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.

6. Adequação Orçamentária, Condições de Pagamento e Regime de Execução

Base legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", e Art. 92, incisos III, V e VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

6.1. Disponibilidade Orçamentária:

Os recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes das aquisições estão previstos na dotação orçamentária própria do SAEAN para o exercício vigente. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação e a respectiva reserva orçamentária formal ocorrerão por ocasião da emissão das notas de empenho e Ordens de Fornecimento decorrentes.

6.2. Regime de Execução:

Empreitada por preço unitário, com fornecimento parcelado conforme a demanda operacional das unidades do SAEAN.

6.3. Condições de Pagamento e Cronograma de Desembolso:

O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega efetiva de cada lote, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do ateste definitivo emitido pela fiscalização e dos laudos analíticos de conformidade laboratorial correspondentes

7. Critérios de Seleção do Fornecedor e Habilitação

Base legal: Art. 6º, XXIII, "g" e Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Qualificação Técnica:

- Licenças e autorizações vigentes emitidas pelos órgãos de fiscalização competente (ex: Vigilância Sanitária, IBAMA/CETESB, e Licença da Polícia Federal para o Lote 9).
- Apresentação da documentação técnica completa do produto provisoriamente vencedor na fase de julgamento (LARS, CBRS, Ficha Técnica e FDS).

7.2. Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação da boa situação financeira da licitante por meio de Balanço Patrimonial e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

8. Regime de Execução ou Forma de Fornecimento

Base legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Prazo e Local de Entrega:

- **a) Prazos e Regra de Vencimento:** As entregas serão parceladas, devendo ser executadas nos prazos fixados no Quadro 1 (2 dias úteis ou 7 dias corridos, conforme o lote), contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e da nota de empenho. Nos prazos fixados em dias corridos, recaindo o vencimento em sábado, domingo ou feriado, a entrega deverá ser antecipada para o último dia útil anterior.
- **b) Locais e Horário de Recebimento:** As entregas ocorrerão nos endereços do SAEAN em Artur Nogueira-SP indicados na Ordem de Fornecimento (ETA II, ETA III, Captação Represa Cotrins, ETE Sítio Novo ou ETE Três Barras), exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h, mediante agendamento prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. Veículos que chegarem após as 15h serão descarregados no dia útil seguinte, considerando-se a data da efetiva descarga para contagem do prazo (ressalvados os casos de análise prévia à descarga previstos nos Lotes 6 e 10, nos quais prevalece a data de chegada caso a carga seja aprovada).

8.2. Condições de Recebimento e Prazo de Substituição:

- **a) Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para conferência de volumes, integridade das embalagens, lacres, notas fiscais, laudos analíticos

do lote e realização de ensaios prévios à descarga quando exigidos no Anexo I (Lotes 5, 6 e 10).

- **b) Recebimento Definitivo:** Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e conclusão da conferência analítica e documental.
- **c) Substituição de Lote Rejeitado:** Constatada não conformidade técnica ou documental, o lote será rejeitado e deverá ser retirado e substituído pela Contratada, às suas expensas, nos seguintes prazos específicos previstos no Anexo I, contados da notificação:
  - **Até 2 (dois) dias úteis:** para os Lotes 4, 5, 6 e 10;
  - **Até 5 (cinco) dias úteis:** para os Lotes 1, 2, 3, 7, 8 e 9.

9. Gestão e Fiscalização do Contrato

Base legal: Art. 6º, XXIII, "i" e Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Modelo de Gestão: A execução contratual será controlada quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, limites formais de amostragem, parâmetros físico-químicos laboratoriais e validade remanescente dos insumos entregues.

9.2. Atores do Processo: A fiscalização será exercida por Fiscal de Contrato designado (e seu respectivo substituto), cabendo-lhes registrar as ocorrências, notificar a contratada sobre desvios e atestar o recebimento dos insumos.

10. Obrigações da Contratada e da Contratante

Base legal: Derivação lógica das exigências de execução e fiscalização contratual (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Deveres do Fornecedor (Contratada):

10.1.1. Fornecer os insumos químicos estritamente dentro das especificações técnicas, parâmetros físico-químicos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo I, nos locais e prazos avençados.

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte especializado (em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.998/2022), descarregamento e movimentação interna do produto até o local exato de armazenamento indicado pelo

SAEAN, fornecendo pessoal capacitado e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

10.1.3. Encaminhar eletronicamente aos e-mails institucionais indicados (no ato do faturamento) e entregar fisicamente (no ato da descarga) as notas fiscais, laudos analíticos do lote e demais documentos obrigatórios de cada carregamento.

10.1.4. Retirar e substituir, às suas expensas, todo o lote rejeitado pela fiscalização por não conformidade técnica ou documental, contados da notificação formal, nos seguintes prazos específicos previstos no Anexo I (e compatibilizados com o item 8.2, alínea "c"): Até 2 (dois) dias úteis: para os Lotes 4, 5, 6 e 10; Até 5 (cinco) dias úteis: para os Lotes 1, 2, 3, 7, 8 e 9.

10.1.5. Manter vigentes, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes, o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), a Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), o Laudo de Biodegradabilidade Imediata (Lote 1) e as licenças da Polícia Federal (Lote 9). Vencido ou invalidado qualquer desses documentos, fica fixado previamente o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de vencimento ou do recebimento da comunicação da fiscalização, para a apresentação do documento devidamente renovado, período durante o qual ficará suspensa a emissão de novas Ordens de Fornecimento. Transcorrido o referido prazo sem a regularização, restará formalmente caracterizado o descumprimento contratual, ensejando notificação para abertura de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para aplicação das sanções cabíveis e eventual extinção contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Deveres da Administração Pública (Contratante):

10.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e respectivas notas de empenho com todas as informações necessárias à execução da entrega.

10.2.2. Permitir o livre acesso dos veículos de transporte da Contratada às instalações das ETAs e ETEs nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do fornecimento por meio de servidores formalmente designados.

10.2.4. Efetuar o pagamento dos valores devidos dentro dos prazos e condições pactuados, após o ateste definitivo das notas fiscais e laudos analíticos.

11. Sanções Administrativas e Penalidades

Base legal: Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- **Advertência**;
- **Multa moratória:** por atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega de cada Ordem de Fornecimento;
- **Multa compensatória:** por inexecução parcial ou total do contrato;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Artur Nogueira, 05 de novembro de 2026.

Jaqueline Adorno Balazini
Supervisora Técnica

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOTE

(Este Anexo contém as especificações técnicas físico-químicas, regras de amostragem, embalagens e requisitos específicos de cada lote indicados no documento fornecido).

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água (ETA II e ETA III) e ao tratamento de esgoto nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Sítio Novo e ETE Três Barras) do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN), divididos em 10 (dez) lotes, conforme quantidades e prazos de entrega indicados no Quadro 1, para o período de 12 (doze) meses.

1.2. As especificações técnicas, os locais de entrega, as condições de embalagem, transporte, recebimento e amostragem de cada produto constam do Termo de Referência específico de cada lote, que integra este documento.

QUADRO 1 – LOTES, QUANTIDADES E PRAZOS DE ENTREGA

LOTE	INSUMO QUÍMICO	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	PRAZO DE ENTREGA
1	ANTIESPUMANTE HIDROSSOLÚVEL	10.000 kg	7 dias corridos

2	CAL HIDRATADA	125.000 kg	7 dias corridos
3	CARVÃO ATIVADO VEGETAL	50.000 kg	7 dias corridos
4	DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO	73.000 kg	3 dias corridos
5	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (FLÚOR)	25.000 kg	7 dias corridos
6	HIPOCLORITO DE SÓDIO	1.230.400 kg	2 dias úteis
7	PASTILHAS DUOTAB 50/50	4.000 unidades	7 dias corridos
8	PASTILHAS DE TRICLORO	8.000 unidades	7 dias corridos
9	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	3.600 kg	7 dias corridos
10	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO	900.000 kg	2 dias úteis

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODOS OS LOTES

1.3. Quantidades: as quantidades indicadas no Quadro 1 são estimativas para 12 (doze) meses, e o fornecimento será parcelado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a demanda do SAEAN, observado o pedido mínimo definido no Termo de Referência específico de cada lote.

1.4. Emissão dos pedidos e contagem dos prazos: as Ordens de Fornecimento serão emitidas somente em dias úteis. Os prazos de entrega serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho. Nos prazos fixados em dias corridos, são computados

sábados, domingos e feriados; nos prazos fixados em dias úteis, estes não são computados.

1.5. Regra do fim de semana e feriados: as entregas ocorrem somente em dias úteis. Recaindo o término do prazo em sábado, domingo ou feriado, a entrega deverá ser antecipada para o último dia útil anterior.

1.6. Horário de recebimento: as entregas serão recebidas exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h. Por razões de segurança, o veículo que chegar ao local de entrega após as 15h será descarregado apenas no dia útil seguinte.

1.7. Agendamento: cada entrega deverá ser agendada com a fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.8. Envio eletrônico dos documentos: assim que o pedido for faturado, a Contratada deverá enviar por e-mail as notas fiscais, os laudos de análise do lote, o LARS, a CBRS e os demais documentos exigidos para o recebimento do produto aos endereços laboratorio@saean.sp.gov.br, compras2@saean.sp.gov.br, compras4@saean.sp.gov.br e financas@saean.sp.gov.br, sem prejuízo da entrega das vias físicas no ato do recebimento.

1.9. Requisitos de saúde: os produtos destinados ao tratamento de água para consumo humano (Lotes 2 a 10) deverão atender à ABNT NBR 15784:2023 e ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021, mediante apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS). O produto destinado ao tratamento de esgoto (Lote 1) deverá atender às exigências ambientais previstas em seu Termo de Referência específico.

1.10. Transporte, descarga e EPI: o transporte até o local de entrega, o descarregamento e a movimentação do produto até o local de armazenamento

indicado pela fiscalização são de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para o SAEAN, observada a legislação de transporte de produtos perigosos, quando aplicável.

1.11. Recebimento e controle de qualidade: o SAEAN poderá, a qualquer tempo, coletar amostras dos produtos entregues para análise, e os lotes em desacordo com as especificações serão rejeitados, devolvidos e substituídos pela Contratada, sem custo para o SAEAN, nos termos do Termo de Referência específico de cada lote.

1.12. Fiscalização: a execução de cada lote será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e substituto, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 1: ANTIESPUMANTE HIDROSSOLÚVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de Antiespumante Hidrossolúvel, na forma líquida, isento de silicones, óleos minerais e hidrocarbonetos, biodegradável, destinado ao controle, eliminação e prevenção de espumas no tratamento biológico das Estações de Tratamento de Esgoto ETE Sítio Novo e ETE Três Barras do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN).

1.2. Quantidade estimada total: 10.000 kg (dez mil quilogramas) para 12 (doze) meses, equivalentes a 200 bombonas de 50 kg, em entregas parceladas, conforme a demanda das ETEs.

1.3. A licitante deverá informar na proposta o nome comercial do produto e o nome do fabricante.

2. REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS

2.1. O produto deve atender às seguintes características:

a) Aspecto: líquido viscoso opaco;
b) Cor: branco a castanho amarelado;
c) Densidade a 20 °C: de 0,90 a 1,00 g/cm³;
d) Teor de sólidos: de 15,0% a 25,0% em massa;
e) Composição isenta de silicones, óleos minerais e hidrocarbonetos;
f) Totalmente diluível e dispersível em água;
g) Ação desaerante, com efeito residual que impeça a formação de nova espuma.

2.2. Os parâmetros do item 2.1 serão determinados pelos métodos informados no boletim técnico do fabricante, podendo a Contratante verificá-los por métodos

usuais de laboratório, como picnometria para a densidade e gravimetria após secagem a (105
± 2) °C para o teor de sólidos.

3. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

3.1. O produto, nas dosagens de uso, não poderá conter substâncias em teores inibidores do processo biológico de tratamento ou tóxicos aos organismos aquáticos do corpo receptor, nem que possam ser conferidas à água de abastecimento após tratamento convencional.

3.2. O uso do produto não poderá comprometer o atendimento, pelo efluente tratado, às condições e padrões de lançamento da Resolução CONAMA nº 430/2011 e do Decreto Estadual nº 8.468/1976, em especial quanto a pH, DBO, óleos e graxas e toxicidade.

3.3. Biodegradabilidade: a Contratada deverá apresentar laudo de biodegradabilidade imediata (ready biodegradability) da formulação do produto, conforme métodos OECD

301, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025) ou com reconhecimento BPL, com resultado que classifique o produto como prontamente biodegradável.

3.3.1. O laudo de biodegradabilidade deverá ser refeito sempre que houver alteração da formulação, da matéria-prima ou da unidade fabril, e mantido vigente durante todo o fornecimento.

3.4. Nenhum componente da formulação poderá ser classificado como carcinogênico, conforme a Ficha com Dados de Segurança (FDS) do produto, elaborada segundo a ABNT NBR 14725:2023.

3.5. Caso o produto esteja sujeito a regularização junto à Anvisa, nos termos da RDC nº 989/2025 e da IN nº 394/2025, a Contratada deverá apresentar o respectivo comprovante; caso contrário, deverá apresentar declaração do fabricante de que o produto não está sujeito a essa regularização.

4. EMBALAGEM, ROTULAGEM E TRANSPORTE

4.1. Embalagem: bombonas plásticas de 50 kg lacradas, íntegras e sem vazamentos.

4.1.1. Não serão aceitas embalagens com vazamentos, trincas, deformações, lacre violado ou perda de produto. Os volumes nessas condições serão recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos nos termos do item 6.6.

4.2. Rotulagem: cada embalagem deverá conter, de forma legível: nome comercial do produto, nome e CNPJ do fabricante, nome e registro do químico responsável, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, massa líquida, instruções de uso e indicações de segurança para manuseio.

4.3. Validade: o produto deverá ser entregue com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 5 (cinco) meses.

4.4. Ficha com Dados de Segurança (FDS): a Contratada deverá fornecer a FDS do produto, conforme ABNT NBR 14725:2023.

4.5. Transporte: o transporte deverá ser realizado em veículo coberto, protegendo o produto contra intempéries, e atender à Resolução ANTT nº 5.998/2022 caso o produto seja classificado como perigoso.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte

ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho. Recaindo o término do prazo em feriado, a entrega deverá ser antecipada para o último dia útil anterior.

5.2. Locais e horário: as entregas serão realizadas, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento, nos seguintes locais, todos em Artur Nogueira-SP, exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h:

a) ETE Sítio Novo: Estrada Municipal Km 1, ATN 060, bairro Jardim Blumenau;

b) ETE Três Barras: Bairro São Bento, Estrada ATN 142, Km3 - ARN 10 Km 3,45.

5.2.1. Por razões de segurança, o recebimento e o descarregamento do produto ocorrerão somente até as 15h. O veículo que chegar ao local de entrega após esse horário será descarregado apenas no dia útil seguinte, sendo considerada como data de entrega, para fins de cumprimento do prazo do item 5.1, a data do efetivo descarregamento.

5.3. Uma mesma Ordem de Fornecimento poderá determinar a entrega fracionada entre os locais relacionados no item 5.2, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.4. Transporte e descarregamento: o transporte até cada local de entrega, o descarregamento e a movimentação do produto até o local de armazenamento indicado pela fiscalização são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá dispor de pessoal, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, sem ônus para a Contratante.

5.5. A Contratada deverá agendar cada entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário previsto, locais de descarga, placa do veículo e nome do motorista.

6. RECEBIMENTO, AMOSTRAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Recebimento: no ato da entrega, o fiscal do contrato ou equipe designada fará a conferência de quantidade, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, nota fiscal e documentos descritos no item 6.2.

6.2. Documentos obrigatórios em cada entrega, sob pena de recusa do lote:

a) Boletim técnico do lote entregue, emitido pelo fabricante e assinado pelo responsável técnico, com os resultados de aspecto, cor, densidade, teor de sólidos, pH e viscosidade, e os métodos utiiizados;
b) Cópia do laudo de biodegradabilidade vigente (item 3.3);
c) Ficha técnica do produto, contendo, no mínimo, nome técnico, nome comercial, identificação do fabricante, características físico-químicas, finalidade de uso e instruções para manipulação, aplicação e armazenamento;
d) Ficha com Dados de Segurança (FDS).

6.3. Amostragem e contraprova: a fiscalização poderá, a qualquer tempo, coletar amostra composta e representativa do lote recebido, conforme ABNT NBR 5764:2012, no que couber, independentemente da presença de representante da Contratada, que

será comunicada por escrito da coleta em até 2 (dois) dias úteis, com informação da data, do local, do número do lote e da nota fiscal correspondentes.

6.3.1. A coleta observará os seguintes procedimentos:
a) não serão amostradas embalagens danificadas ou violadas;
b) as embalagens serão escolhidas aleatoriamente, homogeneizadas e amostradas com tubo amostrador limpo e seco, de forma a representar todo o perfil do produto;
c) as amostras serão reunidas, homogeneizadas e divididas em duas frações de cerca de 500 ml, acondicionadas em frascos plásticos com tampa, sendo uma destinada à análise e outra lacrada como contraprova;

d) as amostras serão identificadas com: nome do produto, local e data da amostragem, nome do fabricante, número da nota fiscal, nome do coletor e número do lote de fabricação;

e) a contraprova será mantida sob a guarda da autarquia pelo período mínimo de 3 (três) meses.

6.4. Ensaios: a Contratante poderá encaminhar a fração de análise a laboratório de sua escolha, para verificação de qualquer parâmetro dos itens 2.1 e 3.

6.4.1. O eventual consumo do produto antes da emissão dos laudos não exime a Contratada da responsabilidade técnica pela qualidade e conformidade do material entregue.

6.4.2. Resultado em desacordo com os itens 2.1 ou 3 caracteriza o lote como não conforme, ainda que já consumido.

6.5. Desempenho: constatada, pela operação das ETEs, ineficiência do produto no controle de espumas nas dosagens recomendadas pelo fabricante, a fiscalização notificará a Contratada, que deverá apresentar justificativa técnica e, se for o caso, substituir o lote, nos termos do item 6.6.

6.6. Rejeição, devolução e substituição: constatada não conformidade técnica ou documental, o lote será rejeitado, no todo ou em parte, e devolvido, devendo a Contratada retirá-lo e substituí-lo, sem custo adicional para a Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.6.1. Em caso de divergência entre os resultados analíticos, a Contratada poderá requerer a análise da contraprova em laboratório acreditado, às suas expensas.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e substituto, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que

registrarão as ocorrências e determinarão a correção de falhas.

7.2. A Contratada deverá manter o laudo de biodegradabilidade vigente durante toda a execução contratual. Vencido ou invalidado esse documento sem a apresentação de substituto válido, não serão emitidas novas Ordens de Fornecimento até a regularização.

7.2.1. A não regularização no prazo fixado em notificação, ou o fornecimento de produto em desacordo com os itens 2 e 3, caracteriza descumprimento de cláusula contratual e de especificação técnica, sujeitando a Contratada à extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

7.2.2. Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para o fornecimento do remanescente, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

8. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. Isenção de silicones, óleos minerais e hidrocarbonetos: esses componentes não são biodegradáveis, podem prejudicar o processo biológico de tratamento e elevar o teor de óleos e graxas do efluente tratado, comprometendo o atendimento aos padrões de lançamento da Resolução CONAMA nº 430/2011.

8.2. Biodegradabilidade: assegura que o produto seja degradado no próprio processo de tratamento e não se acumule no corpo receptor.

8.3. Laudo de biodegradabilidade por formulação: o ensaio caracteriza a formulação do produto, e não o lote, sendo exigido a cada alteração de formulação, matéria-prima ou unidade fabril; a conformidade de cada lote é comprovada pelo boletim técnico do item 6.2.

LOTE 2: CAL HIDRATADA EM PÓ (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de Cal Hidratada em Pó (Hidróxido de Cálcio, $Ca(OH)_2$; CAS 1305-62-0), conforme ABNT NBR 10790:2025, destinada ao ajuste de pH, à precipitação química e ao auxílio na coagulação nas Estações de Tratamento de Água ETA II e ETA III do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN).

1.2. Quantidade estimada total: 125.000 kg (cento e vinte e cinco mil quilogramas) para 12 (doze) meses, equivalentes a 6.250 sacos de 20 kg.

1.3. Pedido mínimo por Ordem de Fornecimento: 200 sacos de 20 kg (4.000 kg), visando à otimização do transporte e ao controle de estoque.

2. REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS (ABNT NBR 10790:2025)

2.1. produto deve atender às seguintes características, conforme Tabela 1 da ABNT NBR 10790:2025 (cal hidratada em pó), determinadas pelos métodos de ensaio dos anexos normativos da mesma norma:

a) Hidróxido de cálcio, $Ca(OH)_2$: mínimo de 90% em massa;

b) Hidróxido de magnésio, $Mg(OH)_2$: máximo de 2,2% em massa;

c) Substâncias reativas ao HCl, expressas em $CaCO_3$: máximo de 5,5% em massa;

d) Sílica + resíduo insolúvel (SiO_2 + RI): de 0,2% a 1,0% em massa;

e) Granulometria: máximo de 2,2% em massa retido na peneira de 0,149 mm.

2.2. O produto deve ser seco, isento de empedramento e de materiais estranhos que possam obstruir os sistemas de preparo e dosagem de leite de cal.

3. REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE HUMANA (ABNT NBR 15784:2023)

3.1. O produto não poderá transferir à água impurezas em níveis superiores à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), definida no Anexo A da ABNT NBR 15784:2023, e deverá atender ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

3.2. A Contratada deverá apresentar, para o produto e a unidade de produção ofertados:

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde): emitido por laboratório de terceira parte com reconhecimento de conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL) pelo Inmetro, elaborado conforme o Anexo B da ABNT NBR 15784:2023, contendo: identificação e endereço da unidade fabril, número do reconhecimento BPL vigente, Dosagem Máxima de Uso (DMU) e resultado "APROVADO";

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde): emitida, datada e assinada pela empresa que comercializa o produto, por meio de seu responsável técnico, com o número de registro no respectivo conselho de classe, contendo as informações do Anexo C da ABNT NBR 15784:2023 e acompanhada do LARS a que se refere.

3.3. O estudo que fundamenta o LARS deverá adotar o Método C (item 10.4 da ABNT NBR 15784:2023) para o preparo da amostra e contemplar, no mínimo, as análises específicas para hidróxido de cálcio previstas na Tabela 2 da mesma norma:

a) Metais: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, selênio, urânio e zinco;
b) Fluoreto;
c) Dioxinas e furanos;
d) Radionuclídeos.

3.3.1. Quando o óxido de cálcio e o hidróxido de cálcio forem produzidos de forma integrada e sequencial na mesma unidade de produção e a partir da mesma matéria-prima, as análises de dioxinas, furanos e radionuclídeos poderão ser realizadas apenas no óxido de cálcio, conforme nota c da Tabela 2 da ABNT NBR 15784:2023.

3.4. A DMU declarada no LARS deve ser igual ou superior à dosagem máxima de uso prevista pelo SAEAN.

3.5. O LARS tem validade máxima de 2 (dois) anos e deve ser refeito antes desse prazo se houver alteração de matéria-prima, processo produtivo ou unidade fabril. LARS e CBRS deverão permanecer vigentes durante todo o fornecimento.

4. EMBALAGEM, ROTULAGEM E TRANSPORTE

4.1. Embalagem: sacos valvulados de papel multifolhado, com proteção interna contra umidade, com massa líquida de 20 kg.

4.1.1. Não serão aceitos sacos furados, rasgados, molhados, violados, empedrados ou com perda de produto. Os volumes nessas condições serão recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos nos termos do item 6.6.

4.2. Rotulagem: cada saco deverá conter, de forma legível: nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, endereço da unidade fabril, massa líquida, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, teor mínimo de $Ca(OH)_2$ e indicações de segurança para manuseio.

4.3. Ficha com Dados de Segurança (FDS): a Contratada deverá fornecer a FDS do produto, conforme ABNT NBR 14725:2023.

4.4. Transporte e condições climáticas: o transporte deverá ser realizado

obrigatoriamente de forma coberta, em veículo baú ou com lona impermeável devidamente fixada, de modo a impedir qualquer contato da água com o produto. Em caso de chuva no momento da entrega, o descarregamento somente será realizado em condições que garantam a proteção dos sacos contra a umidade, sendo recusados os volumes molhados, nos termos do item 4.1.1.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho. Recaindo o término do prazo em feriado, a entrega deverá ser antecipada para o último dia útil anterior.

5.2. Locais e horário: as entregas serão realizadas, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento, nos seguintes locais, todos em Artur Nogueira-SP, exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h:

a) ETA II: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1265, Jardim Del'Alamo;

b) ETA III: Rua Francisca Maria de Jesus, 151, Egydio Tagliari.

5.2.1. Por razões de segurança, o recebimento e o descarregamento do produto ocorrerão somente até as 15h. O veículo que chegar ao local de entrega após esse horário será descarregado apenas no dia útil seguinte, sendo considerada como data de entrega, para fins de cumprimento do prazo do item 5.1, a data do efetivo descarregamento.

5.3. Uma mesma Ordem de Fornecimento poderá determinar a entrega da carga fracionada entre os locais relacionados no item 5.2, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.4. Transporte e descarregamento: o transporte até cada local de entrega, o descarregamento e a movimentação do produto até o local de armazenamento indicado pela fiscalização são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que

deverá dispor de pessoal, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, sem ônus para a Contratante.

5.5. A Contratada deverá agendar cada entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário previsto, locais de descarga, placa do veículo e nome do motorista.

6. RECEBIMENTO, AMOSTRAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Recebimento: no ato da entrega, o fiscal do contrato ou equipe designada fará a conferência de quantidade, integridade das embalagens, rotulagem, nota fiscal e documentos descritos no item 6.2.

6.2. Documentos obrigatórios em cada entrega, sob pena de recusa do lote:

a) Cópia do LARS e da CBRS vigentes (item 3.2);
b) Laudo de análise do lote entregue, emitido pelo laboratório de controle de qualidade do fabricante ou por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025), com os resultados dos parâmetros do item 2.1, os métodos utilizados e a assinatura do responsável técnico;
c) Ficha técnica do produto, contendo, no mínimo, nome técnico, nome comercial, identificação do fabricante, características físico-químicas, finalidade de uso e instruções para manipulação, preparo, aplicação e armazenamento, conforme ABNT NBR 10790:2025;
d) Ficha com Dados de Segurança (FDS).

6.3. O laudo de análise do lote não substitui o LARS. Será recusado o produto desacompanhado de LARS válido e específico para a unidade fabril de origem.

6.4. Amostragem e contraprova: a fiscalização coletará amostra composta e representativa do lote, preferencialmente no ato do recebimento ou, a qualquer tempo, enquanto houver produto do lote em estoque, conforme ABNT NBR

10790:2025, independentemente da presença de representante da Contratada. A Contratada será comunicada por escrito da coleta em até 2 (dois) dias úteis, com informação da data, do local, do número do lote e da nota fiscal correspondentes.

6.4.1. A coleta observará os seguintes procedimentos (ABNT NBR 10790:2025, amostragem de produtos embalados até 25 kg):

a) não serão amostrados sacos danificados ou violados;

b) o número de sacos a amostrar seguirá a tabela abaixo, sendo os sacos escolhidos aleatoriamente:

Número de sacos no lote	Número de sacos a amostrar
1 a 3	Todos
4 a 15	3
16 a 25	4
26 a 50	6
51 a 90	9
91 a 150	13
1 a 280	18
281 a 500	25
501 a 1.200	40
1.201 a 3.200	60

c) a coleta será feita com calador limpo, seco e de material compatível com a cal hidratada, de forma a alcançar todo o perfil de cada saco;

d) as frações serão reunidas em balde limpo e seco, homogeneizadas e quarteadas até a obtenção de quartis de 1 kg;

e) dois quartis serão acondicionados separadamente em sacos plásticos, sendo um destinado à análise e outro lacrado como contraprova, e os demais descartados;

f) as amostras serão identificadas com: nome do produto, local e data da amostragem, nome do fabricante, número da nota fiscal, nome do coletor e número do lote de fabricação;

g) a contraprova será mantida sob a guarda da autarquia por 6 (seis) meses.

6.5. Ensaios: a Contratante poderá encaminhar a fração de análise a laboratório de sua escolha, para verificação de qualquer parâmetro do item 2.1.

6.5.1. O eventual consumo do produto antes da emissão dos laudos não exime a Contratada da responsabilidade técnica pela qualidade e conformidade do material entregue.

6.5.2. Resultado em desacordo com o item 2.1 caracteriza o lote como não conforme, ainda que já consumido.

6.6. Rejeição, devolução e substituição: constatada não conformidade técnica ou documental, o lote será rejeitado, no todo ou em parte, e devolvido, devendo a Contratada retirá-lo e substituí-lo, sem custo adicional para a Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.6.1. Em caso de divergência entre os resultados analíticos, a Contratada poderá requerer a análise da contraprova em laboratório acreditado, às suas expensas.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e substituto, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que registrarão as ocorrências e determinarão a correção de falhas.

7.2. A Contratada deverá manter LARS e CBRS vigentes durante toda a execução contratual. Vencido qualquer desses documentos sem a apresentação de substituto válido, não serão emitidas novas Ordens de Fornecimento até a regularização.

7.2.1. A não regularização no prazo fixado em notificação, ou o fornecimento de produto desacompanhado de LARS e CBRS válidos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual e de especificação técnica, sujeitando a Contratada à extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

7.2.2. Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para o fornecimento do remanescente, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

8. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. Embalagem de 20 kg: a cal é despejada manualmente pelos operadores nos tanques de preparo do leite de cal das ETAs II e III, cuja altura exige o levantamento dos sacos acima da linha da cintura. A limitação a 20 kg por saco reduz o esforço físico, o risco de lesões por esforço repetitivo e de acidentes durante o despejo, bem como a suspensão de poeira de cal no ambiente de trabalho.

8.2. Identificação da unidade fabril no LARS: assegura que os ensaios de impurezas correspondam à unidade de produção e à matéria-prima do produto efetivamente entregue.

LOTE 3: CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO (CAP), DE ORIGEM VEGETAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de Carvão Ativado Pulverizado (CAP), de origem vegetal, conforme ABNT NBR 11834:1991, destinado à adsorção de compostos orgânicos, remoção de cor, gosto, odor e precursores de subprodutos da desinfecção, para aplicação na captação de água bruta da Barragem Mateus Mariano Batista (represa Cotrins) e nas Estações de Tratamento de Água ETA II e ETA III do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN).

1.2. Quantidade estimada total: 50.000 kg (cinquenta toneladas) para 12 (doze) meses, equivalentes a 2.000 sacos de 25 kg.

1.3. Pedido mínimo por Ordem de Fornecimento (OF): 40 sacos de 25 kg (1.000 kg), visando à otimização do transporte e ao controle de umidade do produto em estoque.

1.4. Frequência estimada de pedidos: as Ordens de Fornecimento serão emitidas, em regra, quinzenalmente, podendo passar a semanais em períodos chuvosos, quando o consumo do produto aumenta.

2. REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS (ABNT NBR 11834:1991)

2.1. Aspecto: produto particulado de granulometria fina (pó), de coloração negra, inodoro, insípido e isento de materiais estranhos.

2.2. O produto deve atender às seguintes características, determinadas pelos métodos de ensaio indicados:

a) Número de iodo: mínimo de 600 mg I_2/g (ABNT NBR 12073);

b) Índice de fenol: máximo de 2,5 g/L (ABNT NBR 12074);

c) Umidade: máximo de 8,0% em massa (ABNT NBR 12077);

d) Massa específica aparente: de 0,20 a 0,75 g/cm³ (ABNT NBR 12076);

e) Granulometria, em % em massa passante (ABNT NBR 12075):

- Peneira ABNT nº 100: mínimo de 99,0%;
- Peneira ABNT nº 200: mínimo de 95,0%;
- Peneira ABNT nº 325: mínimo de 90,0%.

2.3. O produto não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada.

3. REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE HUMANA (ABNT NBR 15784:2023)

3.1. O produto não poderá transferir à água impurezas em níveis superiores à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), definida no Anexo A da ABNT NBR 15784:2023, e deverá atender ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

3.2. A Contratada deverá apresentar, para o produto e a unidade de produção ofertados:

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde): emitido por laboratório de terceira parte com reconhecimento de conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL) pelo Inmetro, elaborado conforme o Anexo B da ABNT NBR 15784:2023, contendo: identificação e endereço da unidade fabril, número do reconhecimento BPL vigente, Dosagem Máxima de Uso (DMU) e resultado "APROVADO";

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde): emitida, datada e assinada pela empresa que comercializa o produto, por meio de seu responsável técnico, com o número de registro no respectivo conselho de classe, contendo as informações

do Anexo C da ABNT NBR 15784:2023 e acompanhada do LARS a que se refere.

3.2.1. O LARS, a CBRS e a Ficha com Dados de Segurança (FDS) deverão identificar o produto como carvão ativado de origem vegetal, com indicação da matéria-prima utilizada e do tipo de ativação (física ou química).

3.3. O estudo que fundamenta o LARS deverá adotar o Método G (item 10.8 da ABNT NBR 15784:2023) para a determinação da umidade e o preparo da amostra, e contemplar, no mínimo, as análises da Tabela 4 da mesma norma:

a) Metais: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, selênio, urânio e zinco;
b) Varredura de compostos orgânicos (scan básico/neutro/ácido);
c) Radionuclídeos;
d) Compostos orgânicos voláteis (VOC), no caso de carvão ativado quimicamente.

3.4. A DMU declarada no LARS deve ser igual ou superior à dosagem máxima de uso prevista pelo SAEAN.

3.5. O LARS tem validade máxima de 2 (dois) anos e deve ser refeito antes desse prazo se houver alteração de matéria-prima, processo produtivo ou unidade fabril. LARS e CBRS deverão permanecer vigentes durante todo o fornecimento.

4. EMBALAGEM, ROTULAGEM E TRANSPORTE

4.1. Embalagem: sacos de papel multifolhado resistente, com revestimento interno de filme de polietileno, com massa líquida de 25 kg.

4.1.1. Não serão aceitos sacos furados, rasgados, molhados, violados ou com perda de produto. Os volumes nessas condições serão recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos nos termos do item 6.6.

4.2. Rotulagem: cada saco deverá conter, de forma legível: nome do produto, com a indicação "carvão ativado pulverizado de origem vegetal", nome do fabricante, massa líquida, número do lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade e indicações de segurança para manuseio.

4.3. Validade: o produto deverá ser entregue com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 6 (seis) meses.

4.4. Ficha com Dados de Segurança (FDS): a Contratada deverá fornecer a FDS do produto, conforme ABNT NBR 14725:2023.

4.5. Transporte: deverá atender à Resolução ANTT nº 5.998/2022 e às normas ABNT aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, quando o produto for classificado como tal (Número ONU 1362, Classe 4.2). O transporte deverá ser coberto, protegendo o produto contra chuva e umidade.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho. Recaindo o término do prazo em feriado, a entrega deverá ser antecipada para o último dia útil anterior.

5.2. Locais e horário: as entregas serão realizadas, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento, nos seguintes locais, todos em Artur Nogueira-SP, exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h:

a) Barragem Mateus Mariano Batista (represa Cotrins), manancial de captação de água bruta, com acesso pela Rodovia José Santa Rosa, zona rural, coordenadas geográficas -22.569553,
-47.188480;

b) ETA II: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1265, Jardim Del'Alamo;

c) ETA III: Rua Francisca Maria de Jesus, 151, Egydio Tagliari.

5.2.1. Por razões de segurança, o recebimento e o descarregamento do produto ocorrerão somente até as 15h. O veículo que chegar ao local de entrega após esse horário será descarregado apenas no dia útil seguinte, sendo considerada como data de entrega, para fins de cumprimento do prazo do item 5.1, a data do efetivo descarregamento.

5.3. Uma mesma Ordem de Fornecimento poderá determinar a entrega da carga fracionada em até 3 (três) locais distintos, dentre os relacionados no item 5.2, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.4. Transporte e descarregamento: o transporte até cada local de entrega, o descarregamento e a movimentação do produto até o local de armazenamento indicado pela fiscalização são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá dispor de pessoal, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, sem ônus para a Contratante.

5.5. Na ETA II, o acesso ao ponto de armazenamento é feito por escadas, devendo a Contratada realizar o transporte manual dos volumes até o local indicado, observadas as normas de segurança do trabalho.

5.6.A Contratada deverá agendar cada entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário previsto, locais de descarga, placa do veículo e nome do motorista.

6. RECEBIMENTO, AMOSTRAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Recebimento: no ato da entrega, o fiscal do contrato ou equipe designada fará a conferência de quantidade, integridade das embalagens, rotulagem, nota fiscal e documentos descritos no item 6.2.

6.2. Documentos obrigatórios em cada entrega, sob pena de recusa do lote:

a) Cópia do LARS e da CBRS vigentes (item 3.2);

b) Laudo de análise do lote entregue, emitido pelo laboratório de controle de qualidade do fabricante ou por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025), com a identificação do produto como carvão ativado de origem vegetal, os resultados dos parâmetros do item 2.2, os métodos utilizados e a assinatura do responsável técnico;
c) Ficha com Dados de Segurança (FDS).

6.3. O laudo de análise do lote não substitui o LARS. Será recusado o produto desacompanhado de LARS válido e específico para a unidade fabril de origem, bem como o produto cuja embalagem ou documentação não o identifique como carvão ativado de origem vegetal.

6.4. Amostragem e contraprova: a fiscalização poderá, a qualquer tempo, coletar amostra composta e representativa do lote recebido, conforme ABNT NBR 12280:1991, independentemente da presença de representante da Contratada. A amostra será dividida em três frações, nos termos do item 6.4.1, e a Contratada será comunicada por escrito da coleta em até 2 (dois) dias úteis, com informação da data, do local, do número do lote e da nota fiscal correspondentes.

6.4.1. A coleta observará os seguintes procedimentos (ABNT NBR 12280:1991):
a) o número de sacos a amostrar será obtido pela fórmula $X = \sqrt{N} + 1$, em que N é o número de sacos do lote, desprezando-se as frações;
b) os sacos serão escolhidos aleatoriamente, não sendo utilizados sacos danificados;
c) a coleta será feita com tubo de PVC limpo e seco, com diâmetro mínimo de 40 mm, inserido na diagonal do saco e alcançando toda a sua profundidade, retirando-se cerca de 300 g de cada saco, e o orifício será selado com fita adesiva;
d) as amostras individuais serão reunidas e homogeneizadas, formando a amostra composta, que será quarteada em três frações de cerca de 500 g cada; caso a amostra composta resulte em massa inferior a 1.500 g, cada fração será formada por um terço do total;
e) as frações serão acondicionadas em recipientes limpos e hermeticamente fechados, identificados com: tipo de material e marca, local e data da entrega,

fornecedor, número da nota fiscal, número do lote e nome do coletor;

f) as frações terão a seguinte destinação: a primeira, para análise laboratorial; a segunda, como contra-amostra para reanálise a pedido da Contratada; a terceira, como contra-amostra para análise por laboratório escolhido de comum acordo, em caso de divergência;

g) as contra-amostras serão mantidas sob a guarda da autarquia pelo período mínimo de 3 (três) meses.

6.5. Ensaios: a Contratante poderá encaminhar a fração de análise a laboratório de sua escolha, para verificação de qualquer parâmetro do item 2.2.

6.5.1. O eventual consumo do produto antes da emissão dos laudos não exime a Contratada da responsabilidade técnica pela qualidade e conformidade do material entregue.

6.5.2. Resultado em desacordo com o item 2.2 caracteriza o lote como não conforme, ainda que já consumido.

6.6. Rejeição, devolução e substituição: constatada não conformidade técnica ou documental, o lote será rejeitado, no todo ou em parte, e devolvido, devendo a Contratada retirá-lo e substituí-lo, sem custo adicional para a Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.6.1. Em caso de divergência entre os resultados analíticos, a Contratada poderá requerer a reanálise da segunda fração (contra-amostra), às suas expensas. Persistindo a divergência, a terceira fração será analisada por laboratório acreditado escolhido de comum acordo entre as partes, conforme item 7 da ABNT NBR 11834:1991.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e

substituto, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que registrarão as ocorrências e determinarão a correção de falhas.

7.2. A Contratada deverá manter LARS e CBRS vigentes durante toda a execução contratual. Vencido qualquer desses documentos sem a apresentação de substituto válido, não serão emitidas novas Ordens de Fornecimento até a regularização.

7.2.1. A não regularização no prazo fixado em notificação, ou o fornecimento de produto desacompanhado de LARS e CBRS válidos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual e de especificação técnica, sujeitando a Contratada à extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

7.2.2. Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para o fornecimento do remanescente, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

8. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. Embalagem de 25 kg: atende a critérios de ergonomia e segurança do trabalho no manuseio manual pelos operadores da captação e das ETAs II e III, reduzindo esforço físico e a suspensão de poeira de carvão no ambiente de trabalho.

8.2. Identificação da unidade fabril no LARS: assegura que os ensaios de impurezas correspondam à unidade de produção e à matéria-prima do produto efetivamente entregue.

8.3. Origem vegetal: a exigência de carvão ativado de origem vegetal mantém a especificação adotada nas aquisições anteriores do SAEAN, inclusive no Termo de Referência de maio de 2026, cujo produto apresentou desempenho satisfatório na remoção de cor, gosto, odor e matéria orgânica da água bruta captada. A

manutenção da especificação preserva a padronização do processo de tratamento, já ajustado a esse tipo de produto quanto à dosagem e ao preparo da suspensão, e não compromete a competitividade, dada a ampla oferta de carvão ativado de origem vegetal no mercado nacional.

LOTE 4: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de Dicloroisocianurato de Sódio Anidro (dicloro-s-triazinatriona de sódio; $NaC_3N_3O_3Cl_2$; CAS 2893-78-9), na forma pó ou granulado, conforme ABNT NBR 16570:2019, destinado à desinfecção da água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água ETA II e ETA III do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN).

1.2. Quantidade estimada total: 73.000 kg (setenta e três mil quilogramas) para 12 (doze) meses, equivalentes a 2.920 volumes de 25 kg, em entregas parceladas, conforme a demanda das ETAs.

1.3. Pedido mínimo por Ordem de Fornecimento: 100 volumes de 25 kg (2.500 kg), em razão da capacidade de estocagem segura das ETAs e da periodicidade de consumo.

2. REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS (ABNT NBR 16570:2019)

2.1. O produto deve atender às seguintes características, conforme Tabela 2 da ABNT NBR 16570:2019 (dicloroisocianurato de sódio anidro, pó ou granulado), determinadas pelos métodos de ensaio indicados, constantes dos anexos da mesma norma:

a) Cloro ativo, em massa como Cl_2: de 60,0% a 64,5% (Anexo A);

b) Resíduo insolúvel em água: máximo de 0,1% em massa (Anexo C);

c) Umidade: máximo de 3% em massa (Anexo D);

d) pH em solução a 1% em massa: de 5,0 a 7,0 (Anexo B), em caráter orientativo, para caracterização do produto;

e) Aspecto: pó ou granulado branco, seco, isento de impurezas visíveis,

empedramento ou materiais estranhos que possam obstruir o sistema de dosagem das ETAs.

2.2. O pH é parâmetro orientativo (Nota 1 da Tabela 2 da ABNT NBR 16570:2019).

Resultado fora da faixa não motiva, isoladamente, a rejeição do lote, mas obriga a Contratada a apresentar justificativa técnica.

3. REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE HUMANA (ABNT NBR 15784:2023)

3.1. O produto não poderá transferir à água impurezas em níveis superiores à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), definida no Anexo A da ABNT NBR 15784:2023, e deverá atender ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

3.2. A Contratada deverá apresentar, para o produto, a concentração e a unidade de produção ofertados:

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde): emitido por laboratório de terceira parte com reconhecimento de conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL) pelo Inmetro, elaborado conforme o Anexo B da ABNT NBR 15784:2023, contendo: identificação e endereço da unidade fabril, número do reconhecimento BPL vigente, Dosagem Máxima de Uso (DMU) e resultado "APROVADO";

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde): emitida, datada e assinada pela empresa que comercializa o produto, por meio de seu responsável técnico, com o número de registro no respectivo conselho de classe, contendo as informações do Anexo C da ABNT NBR 15784:2023, inclusive os números e as datas de emissão e validade do Relatório de Estudo (RE) e do LARS, e acompanhada do LARS a que se refere.

3.3. O estudo que fundamenta o LARS deverá adotar o Método A (item 10.2 da ABNT NBR 15784:2023) para o preparo da amostra e contemplar, no mínimo, as análises específicas para dicloroisocianurato de sódio previstas na Tabela 3 da mesma norma:

a) Metais: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, selênio, urânio e zinco;

b) Compostos orgânicos voláteis (VOC) previstos na Portaria de Potabilidade vigente;

c) Bromato.

3.4. A DMU declarada no LARS deve ser igual ou superior à dosagem máxima de uso prevista pelo SAEAN. O produto aprovado para determinada DMU também é considerado aprovado para DMU inferior, desde que seja da mesma especificação, unidade de produção e concentração (ABNT NBR 15784:2023, item 6.12).

3.5. O LARS e o RE têm validade máxima de 2 (dois) anos e devem ser refeitos antes desse prazo se houver alteração de matéria-prima, formulação, processo produtivo ou unidade fabril (ABNT NBR 15784:2023, item 6.10). LARS e CBRS deverão permanecer vigentes durante todo o fornecimento.

4. EMBALAGEM, ROTULAGEM E TRANSPORTE

4.1. Embalagem: sacos plásticos de alta resistência ou bombonas plásticas rígidas com tampa de vedação, com massa líquida de 25 kg, íntegros, secos, lacrados e herméticos, certificados e marcados para o transporte de produtos perigosos.

4.1.1. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas, úmidas, com produto empedrado ou com perda de produto. Os volumes nessas condições serão recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos nos termos do item 6.6.

4.2. Rotulagem: cada volume deverá conter rotulagem indelével com: nome químico e comercial, número CAS, teor de cloro ativo, número do lote, datas de fabricação e validade, massa líquida, dados do fabricante, telefone de emergência,

elementos de rotulagem de perigo conforme ABNT NBR 14725:2023 e rótulo de risco da Classe 5.1 (oxidante), conforme ABNT NBR 7500 vigente.

4.3. Validade: o produto deverá ser entregue com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% do prazo total declarado pelo fabricante.

4.4. Ficha com Dados de Segurança (FDS): a Contratada deverá fornecer a FDS do produto, conforme ABNT NBR 14725:2023.

4.5. Transporte: o transporte deverá atender à Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas instruções complementares, observando:

a) Classificação: produto perigoso, Número ONU 2465 (dicloroisocianurato de sódio), Classe 5.1 (oxidante);
b) Sinalização: veículo e volumes identificados com painéis de segurança e rótulos de risco regulamentares;
c) Documentação: carga acompanhada dos documentos de transporte exigidos e da ficha de emergência;
d) Condutor: curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) válido;
e) Condições climáticas: transporte obrigatoriamente coberto, em veículo baú ou com lona impermeável devidamente fixada, impedindo qualquer contato da água com o produto.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: até 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho. Recaindo o término do prazo em sábado, domingo ou feriado, a entrega deverá ser antecipada para o último dia útil anterior.

5.2. Locais e horário: as entregas serão realizadas, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento, nos seguintes locais, todos em Artur Nogueira-SP,

exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h:

a) ETA II: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1265, Jardim Del'Alamo;

b) ETA III: Rua Francisca Maria de Jesus, 151, Egydio Tagliari.

5.2.1. Por razões de segurança, o recebimento e o descarregamento do produto ocorrerão somente até as 15h. O veículo que chegar ao local de entrega após esse horário será descarregado apenas no dia útil seguinte, sendo considerada como data de entrega, para fins de cumprimento do prazo do item 5.1, a data do efetivo descarregamento.

5.3. Uma mesma Ordem de Fornecimento poderá determinar a entrega fracionada entre os locais relacionados no item 5.2, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.4. Transporte e descarregamento: o transporte até cada local de entrega, o descarregamento e a movimentação do produto até o local de armazenamento indicado pela fiscalização são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá dispor de pessoal, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, sem ônus para a Contratante.

5.5. A Contratada deverá agendar cada entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário previsto, locais de descarga, placa do veículo e nome do motorista.

6. RECEBIMENTO, AMOSTRAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Recebimento: no ato da entrega, o fiscal do contrato ou equipe designada fará a conferência de quantidade, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, nota fiscal e documentos descritos no item 6.2.

6.2. Documentos obrigatórios em cada entrega, sob pena de recusa do lote:

a) Cópia do LARS e da CBRS vigentes (item 3.2);

b) Laudo de análise do lote entregue, emitido pelo laboratório de controle de qualidade do fabricante ou por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025), com os resultados dos parâmetros do item 2.1, os métodos utilizados e a assinatura do responsável técnico;

c) Ficha técnica do produto, contendo as informações mínimas do item 4.1.3 da ABNT NBR 16570:2019;

d) Ficha com Dados de Segurança (FDS).

6.3. O laudo de análise do lote não substitui o LARS. Será recusado o produto desacompanhado de LARS válido e específico para a unidade fabril de origem.

6.4. Amostragem e contraprova: a fiscalização poderá, a qualquer tempo, coletar amostra composta e representativa do lote recebido, conforme ABNT NBR 16570:2019, independentemente da presença de representante da Contratada, que será comunicada por escrito da coleta em até 2 (dois) dias úteis, com informação da data, do local, do número do lote e da nota fiscal correspondentes.

6.4.1. A coleta observará os seguintes procedimentos (ABNT NBR 16570:2019, produto em pó ou granulado):

a) não serão amostradas embalagens danificadas ou violadas;

b) o número de embalagens a amostrar seguirá a tabela abaixo, sendo as embalagens escolhidas aleatoriamente:

Número de embalagens no lote	**Número de embalagens a amostrar**
1 a 3	Todos

4 a 15	3
16 a 25	4
26 a 50	6
51 a 90	9
91 a 150	13
151 a 280	18
281 a 500	25
501 a 1.200	40
1.201 a 3.200	60

c) a coleta será feita com calador limpo, seco e de material não metálico, retirando-se uma porção de cada embalagem selecionada, de modo que a amostra composta total não seja inferior a 500 g;

d) a amostra composta será homogeneizada e dividida em duas frações iguais, acondicionadas em frascos ou embalagens plásticas, sendo uma destinada à análise e outra lacrada como contraprova;

e) as amostras serão identificadas com: nome do produto, local e data da amostragem, nome do fabricante, número da nota fiscal, nome do coletor e número do lote de fabricação;

f) a contraprova será mantida sob a guarda da autarquia pelo período mínimo de 3 (três) meses.

6.5. Ensaios: a Contratante poderá encaminhar a fração de análise a laboratório de sua escolha, para verificação de qualquer parâmetro do item 2.1.

6.5.1. O eventual consumo do produto antes da emissão dos laudos não exime a Contratada da responsabilidade técnica pela qualidade e conformidade do material entregue.

6.5.2. Resultado em desacordo com o item 2.1, exceto quanto ao pH, caracteriza o lote como não conforme, ainda que já consumido.

6.6. Rejeição, devolução e substituição: constatada não conformidade técnica ou documental, o lote será rejeitado, no todo ou em parte, e devolvido, devendo a Contratada retirá-lo e substituí-lo, sem custo adicional para a Contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.6.1. Em caso de divergência entre os resultados analíticos, a Contratada poderá requerer a análise da contraprova em laboratório acreditado, às suas expensas, sem que isso suspenda a obrigação de entregar lote conforme quando houver risco de desabastecimento.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e substituto, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que registrarão as ocorrências e determinarão a correção de falhas.

7.2. A Contratada deverá manter LARS e CBRS vigentes durante toda a execução contratual. Vencido qualquer desses documentos sem a apresentação de substituto válido, não serão emitidas novas Ordens de Fornecimento até a regularização.

7.2.1. A não regularização no prazo fixado em notificação, ou o fornecimento de produto desacompanhado de LARS e CBRS válidos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual e de especificação técnica, sujeitando a Contratada à extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

7.2.2. Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para o fornecimento do remanescente,

nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

8. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. Desinfecção: a contratação garante a desinfecção obrigatória da água distribuída e a manutenção do teor mínimo de cloro residual livre exigido pela Portaria GM/MS nº 888/2021, preservando a continuidade do abastecimento e a saúde da população.

8.2. Embalagem de 25 kg e pedido mínimo: a massa de 25 kg reduz os riscos ergonômicos no manuseio manual pelos operadores das ETAs II e III, e o pedido mínimo de 2.500 kg é compatível com a capacidade de estocagem segura de produto oxidante nas ETAs.

8.3. Prazo de entrega de 3 (três) dias corridos e validade remanescente: o desinfetante é insumo essencial, cuja falta interrompe o abastecimento, e a validade mínima de 75% assegura a qualidade do produto durante o período de estocagem nas ETAs.

8.4. Identificação da unidade fabril no LARS: assegura que os ensaios de impurezas correspondam à unidade de produção e à matéria-prima do produto efetivamente entregue.

9. DISPOSIÇÕES A CARGO DE COMPRAS E JURÍDICO

9.1. Natureza do objeto: o objeto é classificado como bem comum, nos termos do art.

6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por normas técnicas.

9.2. Vigência: o fornecimento caracteriza-se como contínuo (art. 6º, inciso XV, da Lei

nº 14.133/2021). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos.

9.3. Cessão e subcontratação: é vedada a cessão do contrato e a subcontratação do fornecimento. O fornecimento de produto de fabricante distinto da Contratada não caracteriza subcontratação, respondendo a Contratada integralmente pela execução.

9.4. Carta de solidariedade: se a licitante não for a fabricante, poderá ser exigida carta de solidariedade do fabricante (art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), em razão da essencialidade do insumo para a desinfecção da água distribuída à população. O LARS e a CBRS deverão referir-se à unidade fabril do produto efetivamente fornecido.

9.5. Modalidade e critério: pregão eletrônico (art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de menor preço (art. 33, inciso I), por se tratar de bem comum.

9.6. Aceitabilidade da proposta: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após a convocação no sistema, prorrogáveis a pedido justificado, o LARS, a CBRS, a ficha técnica e a FDS da unidadede produção do fabricante ofertado, documentos exigidos na fase de julgamento em
razão de sua essencialidade para a segurança sanitária da água distribuída.

9.7. Amostra: não será exigida amostra prévia, sendo a conformidade verificada a cada entrega (item 6.4). Se o edital vier a prever amostra, ela só poderá ser exigidado licitante provisoriamente vencedor, na fase de julgamento, com data, local, prazo razoável e critérios objetivos de aceitação (art. 17, §3º, e art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Habilitação: limitada às exigências dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo

a qualificação técnica restrita à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 67, inciso IV), inclusive as licenças para fabricar, armazenar, comercializar e transportar produtos químicos perigosos, sem exigência de atestados de capacidade técnica.

LOTE 5: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H_2SiF_6)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6; CAS 16961-83-4), em solução aquosa, fornecido a granel, conforme ABNT NBR 16967:2021, destinado à fluoretação da água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água ETA II e ETA III do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN).

1.2. Quantidade estimada total: 25.000 kg (vinte e cinco mil quilogramas) para 12 (doze) meses, em entregas parceladas, conforme a demanda das ETAs.

1.3. Pedido mínimo por Ordem de Fornecimento: 1.000 L (mil litros), equivalentes a aproximadamente 1.200 kg, devendo a Contratada realizar a entrega integral em veículo compatível com esse volume.

1.4. Medição: as quantidades serão medidas e faturadas em quilogramas (kg), pela massa líquida apurada na pesagem prevista no item 6.2.

2. REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS (ABNT NBR 16967:2021)

2.1. O produto deve atender às seguintes características, conforme Tabela 2 da ABNT NBR 16967:2021, determinadas pelos métodos de ensaio indicados, constantes dos anexos da mesma norma:

a) Teor de ácido fluossilícico, como H_2SiF_6: mínimo de 20% em massa (Anexo D);
b) Acidez livre, como HF: máximo de 1% em massa (Anexo D);
c) Densidade: mínimo de 1,18 g/cm³ (Anexo B, método de referência, ou Anexo C, método alternativo);
d) Material suspenso: máximo de 20 NTU (Anexo A);
e) Aspecto: líquido límpido, incolor a âmbar, isento de material em suspensão e de

materiais estranhos (verificação visual).

3. REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE HUMANA (ABNT NBR 15784:2023)

3.1. O produto não poderá transferir à água impurezas em níveis superiores à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), definida no Anexo A da ABNT NBR 15784:2023, e deverá atender ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

3.2. A Contratada deverá apresentar, para o produto e a unidade de produção ofertados:

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde): emitido por laboratório de terceira parte com reconhecimento de conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL) pelo Inmetro, elaborado conforme o Anexo B da ABNT NBR 15784:2023, contendo: identificação e endereço da unidade fabril, número do reconhecimento BPL vigente, Dosagem Máxima de Uso (DMU) e resultado "APROVADO";

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde): emitida, datada e assinada pela empresa que comercializa o produto, por meio de seu responsável técnico, com o número de registro no respectivo conselho de classe, contendo as informações do Anexo C da ABNT NBR 15784:2023 e acompanhada do LARS a que se refere.

3.3. O estudo que fundamenta o LARS deverá adotar o Método B (item 10.3 da ABNT NBR 15784:2023) para o preparo da amostra e contemplar, no mínimo, as análises específicas para ácido fluossilícico previstas na Tabela 4 da mesma norma:

a) Metais: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, selênio, urânio e zinco;

b) Radionuclídeos.

3.4. A DMU declarada no LARS deve ser igual ou superior à dosagem máxima de uso prevista pelo SAEAN.

3.5. O LARS tem validade máxima de 2 (dois) anos e deve ser refeito antes desse prazo se houver alteração de matéria-prima, processo produtivo ou unidade fabril. LARS e CBRS deverão permanecer vigentes durante todo o fornecimento.

4. TRANSPORTE, DESCARGA E SEGURANÇA

4.1. Forma de fornecimento: a granel, em veículo-tanque ou em contentores IBC de 1.000 L, ambos de material compatível com o ácido fluossilícico, com descarga direta nos tanques de armazenamento das ETAs indicados pela fiscalização.

4.1.1. Quando o fornecimento for em contentores IBC, estes deverão estar homologados para o transporte de produtos perigosos, lacrados, íntegros e sem vazamentos. A transferência do produto para os tanques de armazenamento será realizada pela Contratada, que recolherá os contentores vazios no ato da entrega, sem ônus para a Contratante.

4.2. Transporte: o transporte deverá atender à Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas instruções complementares, observando:

a) Classificação: produto perigoso, Número ONU 1778 (ácido fluossilícico), Classe 8 (corrosivo);
b) Sinalização: veículo identificado com painéis de segurança e rótulos de risco regulamentares;
c) Documentação: carga acompanhada dos documentos de transporte exigidos e da ficha de emergência;
d) Condutor: curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) válido.

4.3. Descarga: a descarga é de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá dispor de mangotes, conexões e bomba de material compatível com o produto, em bom estado de conservação e sem vazamentos.

4.4. Segurança: o veículo deverá dispor de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à descarga de ácido corrosivo e de kit de mitigação de vazamentos, sem ônus para a Contratante.

4.5. Identificação do lote: a nota fiscal e o laudo de análise deverão indicar o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade do produto.

4.6. Ficha com Dados de Segurança (FDS): a Contratada deverá fornecer a FDS do produto, atualizada, conforme ABNT NBR 14725:2023.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho. Recaindo o término do prazo em feriado, a entrega deverá ser antecipada para o último dia útil anterior.

5.2. Locais e horário: as entregas serão realizadas, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento, nos seguintes locais, todos em Artur Nogueira-SP, exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h:

a) ETA II: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1265, Jardim Del'Alamo;

b) ETA III: Rua Francisca Maria de Jesus, 151, Egydio Tagliari.

5.2.1. Por razões de segurança, o recebimento e o descarregamento do produto ocorrerão somente até as 15h. O veículo que chegar ao local de entrega após esse horário será descarregado apenas no dia útil seguinte, sendo considerada como data de entrega, para fins de cumprimento do prazo do item 5.1, a data do efetivo descarregamento.

5.3. Uma mesma Ordem de Fornecimento poderá determinar a entrega fracionada

entre os locais relacionados no item 5.2, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.4. A Contratada deverá agendar cada entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário previsto, locais de descarga, placa do veículo e nome do motorista.

6. RECEBIMENTO, PESAGEM, AMOSTRAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Recebimento: no ato da entrega e antes da descarga, o fiscal do contrato ou equipe designada fará a conferência da nota fiscal, dos documentos descritos no item 6.3 e das condições do veículo e dos equipamentos de descarga.

6.2. Pesagem: para fins de medição e faturamento, o veículo deverá dirigir-se à balança municipal, situada na Estrada Municipal Artur Nogueira–Limeira, Bairro Sítio Novo, Artur Nogueira-SP, para aferição do peso bruto antes da descarga e retornar à mesma balança após a descarga, para pesagem da tara. A massa líquida será a diferença entre o peso bruto e a tara, registrada em ticket de pesagem.

6.3. Documentos obrigatórios em cada entrega, sob pena de recusa do lote:

a) Cópia do LARS e da CBRS vigentes (item 3.2);

b) Laudo de análise do lote entregue, emitido pelo laboratório de controle de qualidade do fabricante ou por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025), com os resultados dos parâmetros do item 2.1, os métodos utilizados e a assinatura do responsável técnico;

c) Ficha técnica do produto, contendo, no mínimo, nome técnico, nome comercial, identificação do fabricante, características físico-químicas, finalidade de uso e instruções para manipulação, preparo, aplicação e armazenamento, conforme ABNT NBR 16967:2021;

d) Ficha com Dados de Segurança (FDS).

6.3.1. O laudo de análise do lote não substitui o LARS. Será recusado o produto

desacompanhado de LARS válido e específico para a unidade fabril de origem.

6.4. Verificação antes da descarga: a fiscalização poderá verificar o aspecto e a densidade do produto (ABNT NBR 16967:2021, Anexo C) antes da descarga. Constatado resultado em desacordo com o item 2.1, a carga será recusada e não será descarregada.

6.5. Amostragem e contraprova: a fiscalização coletará amostra composta e representativa da carga no ponto de descarregamento, conforme ABNT NBR 16967:2021, independentemente da presença de representante da Contratada, que será comunicada por escrito da coleta em até 2 (dois) dias úteis, com informação da data, do local, do número do lote e da nota fiscal correspondentes.

6.5.1. A coleta observará os seguintes procedimentos (ABNT NBR 16967:2021, amostragem de produto líquido a granel):

a) drenar aproximadamente 10 L do produto pela válvula de descarga do tanque do veículo;

b) coletar cerca de 500 ml do produto pela válvula de descarga, com auxílio de béquer, e outros 500 ml pela tampa superior do tanque, com auxílio de tubo amostrador;

c) reunir e homogeneizar as amostras, formando a amostra composta, e separar duas frações em frascos com tampa e batoque, sendo uma destinada à análise e outra lacrada como contraprova;

d) utilizar somente aparelhagem limpa, seca e de material compatível com o produto, sendo vedado o uso de vidro, cerâmica ou aço;

e) identificar as amostras com: nome do produto, local e data da amostragem, nome do fabricante, número da nota fiscal, nome do coletor e número do lote de fabricação;

f) manter a contraprova sob a guarda da autarquia pelo período mínimo de 3 (três) meses.

6.5.2. Quando a amostragem for realizada no tanque de recebimento, serão seguidos

os procedimentos da ABNT NBR 5764:2012.

6.5.3. Quando o fornecimento for em contentores IBC, a amostragem seguirá o procedimento para produto líquido embalado da ABNT NBR 16967:2021: os contentores serão amostrados conforme a Tabela 4 da norma, com tubo amostrador de material compatível, coletando-se amostra representativa de todo o perfil do produto, com volume total não inferior a 2 L, que será homogeneizada e dividida em duas frações de 500 mL, observadas as alíneas c) a f) do item 6.5.1.

6.6. Ensaios: a Contratante poderá encaminhar a fração de análise a laboratório de sua escolha, para verificação de qualquer parâmetro do item 2.1.

6.6.1. O eventual consumo do produto antes da emissão dos laudos não exime a Contratada da responsabilidade técnica pela qualidade e conformidade do material entregue.

6.6.2. Resultado em desacordo com o item 2.1 caracteriza o lote como não conforme, ainda que já consumido.

6.7. Rejeição, devolução e substituição: constatada não conformidade técnica ou documental, a carga será rejeitada e devolvida, sem qualquer ônus financeiro, logístico ou operacional para a Contratante, devendo a Contratada substituí-la por produto conforme no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Caso o produto não conforme já tenha sido descarregado, sua retirada e a limpeza do tanque serão realizadas pela Contratada, sem custo para a Contratante.

6.7.1. Em caso de divergência entre os resultados analíticos, a Contratada poderá requerer a análise da contraprova em laboratório acreditado, às suas expensas.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e substituto, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que

registrarão as ocorrências e determinarão a correção de falhas.

7.2. A Contratada deverá manter LARS e CBRS vigentes durante toda a execução contratual. Vencido qualquer desses documentos sem a apresentação de substituto válido, não serão emitidas novas Ordens de Fornecimento até a regularização.

7.2.1. A não regularização no prazo fixado em notificação, ou o fornecimento de produto desacompanhado de LARS e CBRS válidos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual e de especificação técnica, sujeitando a Contratada à extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

7.2.2. Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para o fornecimento do remanescente, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

8. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. Fornecimento a granel com pedido mínimo de 1.000 L: compatível com a capacidade dos tanques de armazenamento das ETAs, elimina o manuseio de embalagens de produto corrosivo pelos operadores e reduz o risco de acidentes e de exposição a vapores ácidos.

8.2. Identificação da unidade fabril no LARS: assegura que os ensaios de impurezas correspondam à unidade de produção e à matéria-prima do produto efetivamente entregue.

8.3. Verificação antes da descarga: impede que produto fora de especificação seja misturado ao estoque dos tanques das ETAs.

LOTE 6: HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% A 12%

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de Hipoclorito de Sódio (NaClO; CAS 7681-52-9), em solução aquosa com teor de cloro ativo de 10% a 12% em massa, fornecido a granel, conforme ABNT NBR 11833:2022, destinado à desinfecção e à oxidação no tratamento de água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água ETA II e ETA III do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN).

1.2. Quantidade estimada total: 1.230.400 kg (um milhão, duzentos e trinta mil e quatrocentos quilogramas) para 12 (doze) meses, em entregas parceladas, conforme a demanda das ETAs.

1.3. Pedido mínimo por Ordem de Fornecimento: 12.000 kg, devendo a Contratada realizar a entrega integral em veículo compatível com esse volume.

1.4. Medição: as quantidades serão medidas e faturadas em quilogramas (kg), pela massa líquida apurada na pesagem prevista no item 6.2.

2. REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS (ABNT NBR 11833:2022)

2.1. O produto deve atender às seguintes características, conforme Tabela 2 da ABNT NBR 11833:2022, determinadas pelos métodos de ensaio indicados, constantes dos anexos da mesma norma:

a) Cloro ativo, em massa como cloro ativo: de 10% a 12% (Anexo B);

b) Alcalinidade hidróxida, em massa como NaOH: mínimo de 0,3% (Anexo C);

c) Densidade: mínimo de 1,16 g/cm³ (Anexo D, método de referência, ou Anexo E, método alternativo);

d) Resíduo insolúvel, em massa: máximo de 0,15% (Anexo A);

e) Aspecto: solução aquosa alcalina, de coloração amarelada e odor característico, isenta de materiais estranhos (verificação visual).

2.2. Data de fabricação: o produto deverá ser entregue com, no máximo, 7 (sete) dias corridos entre a data de fabricação e a data de entrega.

3. REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE HUMANA (ABNT NBR 15784:2023)

3.1. O produto não poderá transferir à água impurezas em níveis superiores à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), definida no Anexo A da ABNT NBR 15784:2023, e deverá atender ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

3.2. A Contratada deverá apresentar, para o produto e a unidade de produção ofertados:

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde): emitido por laboratório de terceira parte com reconhecimento de conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL) pelo Inmetro, elaborado conforme o Anexo B da ABNT NBR 15784:2023, contendo: identificação e endereço da unidade fabril, número do reconhecimento BPL vigente, Dosagem Máxima de Uso (DMU) e resultado "APROVADO";

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde): emitida, datada e assinada pela empresa que comercializa o produto, por meio de seu responsável técnico, com o número de registro no respectivo conselho de classe, contendo as informações do Anexo C da ABNT NBR 15784:2023 e acompanhada do LARS a que se refere.

3.3. O estudo que fundamenta o LARS deverá adotar o Método B (item 10.3 da ABNT NBR 15784:2023) para o preparo da amostra e contemplar, no mínimo, as análises específicas para hipoclorito de sódio previstas na Tabela 3 da mesma norma:

a) Metais: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, cobre, chumbo,

ferro, manganês, mercúrio, níquel, selênio, urânio e zinco;

b) Compostos orgânicos voláteis (VOC) previstos na Portaria de Potabilidade vigente;

c) Bromato;

d) Perclorato;

e) Clorato.

3.4. A DMU declarada no LARS deve ser igual ou superior à dosagem máxima de uso prevista pelo SAEAN.

3.5. O LARS tem validade máxima de 2 (dois) anos e deve ser refeito antes desse prazo se houver alteração de matéria-prima, processo produtivo ou unidade fabril. LARS e CBRS deverão permanecer vigentes durante todo o fornecimento.

4. TRANSPORTE, DESCARGA E SEGURANÇA

4.1. Forma de fornecimento: a granel, em veículo-tanque de material compatível com o hipoclorito de sódio, com descarga direta nos tanques de armazenamento das ETAs indicados pela fiscalização.

4.2. Transporte: o transporte deverá atender à Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas instruções complementares, observando:

a) Classificação: produto perigoso, Número ONU 1791 (hipoclorito em solução), Classe 8 (corrosivo);

b) Sinalização: veículo identificado com painéis de segurança e rótulos de risco regulamentares;

c) Documentação: carga acompanhada dos documentos de transporte exigidos e da ficha de emergência;

d) Condutor: curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) válido.

4.3. Descarga: a descarga é de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá dispor de mangotes, conexões e bomba de material compatível com o produto, em bom estado de conservação e sem vazamentos.

4.4. Segurança: o veículo deverá dispor de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à descarga de produto corrosivo e oxidante e de kit de mitigação de vazamentos, sem ônus para a Contratante.

4.5. Identificação do lote: a nota fiscal e o laudo de análise deverão indicar o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade do produto.

4.6. Ficha com Dados de Segurança (FDS): a Contratada deverá fornecer a FDS do produto, atualizada, conforme ABNT NBR 14725:2023.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho.

5.2. Locais e horário: as entregas serão realizadas, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento, nos seguintes locais, todos em Artur Nogueira-SP, exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h:

a) ETA II: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1265, Jardim Del'Alamo;

b) ETA III: Rua Francisca Maria de Jesus, 151, Egydio Tagliari.

5.2.1. Por razões de segurança, o recebimento e o descarregamento do produto ocorrerão somente até as 15h. O veículo que chegar ao local de entrega após esse horário será descarregado apenas no dia útil seguinte, sendo considerada como data de entrega, para fins de cumprimento do prazo do item 5.1, a data do efetivo descarregamento.

5.3. Uma mesma Ordem de Fornecimento poderá determinar a entrega fracionada entre os locais relacionados no item 5.2, sem qualquer custo adicional para a

Contratante.

5.4. A Contratada deverá agendar cada entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário previsto, locais de descarga, placa do veículo e nome do motorista.

6. RECEBIMENTO, PESAGEM, AMOSTRAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Recebimento: no ato da entrega e antes da descarga, o fiscal do contrato ou equipe designada fará a conferência da nota fiscal, da data de fabricação, dos documentos descritos no item 6.3 e das condições do veículo e dos equipamentos de descarga.

6.2. Pesagem: para fins de medição e faturamento, o veículo deverá dirigir-se à balança municipal, situada na Estrada Municipal Artur Nogueira–Limeira, Bairro Sítio Novo, Artur Nogueira-SP, para aferição do peso bruto antes da descarga e retornar à mesma balança após a descarga, para pesagem da tara. A massa líquida será a diferença entre o peso bruto e a tara, registrada em ticket de pesagem.

6.3. Documentos obrigatórios em cada entrega, sob pena de recusa do lote:

a) Cópia do LARS e da CBRS vigentes (item 3.2);
b) Laudo de análise do lote entregue, emitido pelo laboratório de controle de qualidade do fabricante ou por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025), com os resultados dos parâmetros do item 2.1, os métodos utilizados, a data de fabricação e a assinatura do responsável técnico;
c) Ficha técnica do produto, contendo, no mínimo, nome técnico, nome comercial, identificação do fabricante, características físico-químicas, finalidade de uso e instruções para manipulação, preparo, aplicação e armazenamento, conforme ABNT NBR 11833:2022;
d) Ficha com Dados de Segurança (FDS).

6.3.1. O laudo de análise do lote não substitui o LARS. Será recusado o produto desacompanhado de LARS válido e específico para a unidade fabril de origem.

6.4. Análise antes da descarga: antes de cada descarga, a fiscalização coletará amostra da carga e realizará a análise dos parâmetros do item 2.1 e a conferência da data de fabricação (item 2.2), no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da chegada do veículo. O veículo deverá aguardar a conclusão das análises para que a descarga seja autorizada, sem qualquer ônus para a Contratante pelo tempo de espera.

6.4.1. Constatado resultado em desacordo com os itens 2.1 ou 2.2, a carga será recusada e não será descarregada.

6.4.2. Para fins do prazo do item 5.1, será considerada como data de entrega a data de chegada do veículo, desde que a carga seja aprovada nas análises do item 6.4, ainda que a descarga ocorra no dia útil seguinte por força do item 5.2.1.

6.5. Amostragem e contraprova: a fiscalização coletará amostra composta e representativa da carga no ponto de descarregamento, conforme ABNT NBR 11833:2022, independentemente da presença de representante da Contratada, que será comunicada por escrito da coleta em até 2 (dois) dias úteis, com informação da data, do local, do número do lote e da nota fiscal correspondentes.

6.5.1. A coleta observará os seguintes procedimentos (ABNT NBR 11833:2022, amostragem de produto líquido a granel):

a) drenar aproximadamente 10 L do produto pela válvula de descarga do tanque do veículo;

b) coletar cerca de 500 mL do produto pela válvula de descarga, com auxílio de béquer, e outros 500 mL pela tampa superior do tanque, com auxílio de tubo amostrador;

c) reunir e homogeneizar as amostras, formando a amostra composta, e separar duas frações em frascos plásticos com tampa, sendo uma destinada à análise e outra

lacrada como contraprova;

d) utilizar somente aparelhagem limpa, seca e de material compatível com o produto, como polietileno, polipropileno ou PVDF, sendo vedado o uso de frascos de vidro;

e) identificar as amostras com: nome do produto, local e data da amostragem, nome do fabricante, número da nota fiscal, nome do coletor e número do lote de fabricação.

6.5.2. Preservação: as amostras serão mantidas em frascos escuros ou opacos, em caixa térmica a temperatura inferior a 20 °C e ao abrigo da luz, até a análise, conforme item 6.3 da ABNT NBR 11833:2022. Em razão da degradação natural do produto, a análise deverá ser realizada no menor prazo possível após a coleta.

6.6. Ensaios: a Contratante poderá encaminhar a fração de análise a laboratório de sua escolha, para verificação de qualquer parâmetro do item 2.1.

6.6.1. O eventual consumo do produto antes da emissão dos laudos não exime a Contratada da responsabilidade técnica pela qualidade e conformidade do material entregue.

6.6.2. Resultado em desacordo com o item 2.1 caracteriza o lote como não conforme, ainda que já consumido.

6.6.3. A qualquer tempo, a Contratante poderá coletar amostra do lote recebido, inclusive do produto armazenado nos tanques, para análise de bromato e clorato em laboratório acreditado. Constatadas concentrações de bromato ou clorato superiores ao limite da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) definida no Anexo A da ABNT NBR 15784:2023, caberá à Contratada remover e substituir o saldo remanescente às suas expensas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à parcela já consumida, a exigência de eventual ressarcimento dos prejuízos suportados pela Administração dependerá de prévia apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no qual fique demonstrado o descumprimento contratual e o **nexo causal entre eventual ação, omissão ou vício de fabricação/fornecimento atribuível à Contratada e a não**

conformidade constatada após a entrega.

6.7. Rejeição, devolução e substituição: constatada não conformidade técnica ou documental, a carga será rejeitada e devolvida, sem qualquer ônus financeiro, logístico ou operacional para a Contratante, devendo a Contratada substituí-la por produto conforme no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Caso o produto não conforme já tenha sido descarregado, sua retirada e a limpeza do tanque serão realizadas pela Contratada, sem custo para a Contratante.

6.7.1. Em caso de divergência entre os resultados analíticos, a Contratada poderá requerer a análise da contraprova em laboratório acreditado, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da comunicação do resultado, considerando a degradação natural do produto.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e substituto, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que registrarão as ocorrências e determinarão a correção de falhas.

7.2. A Contratada deverá manter LARS e CBRS vigentes durante toda a execução contratual. Vencido qualquer desses documentos sem a apresentação de substituto válido, não serão emitidas novas Ordens de Fornecimento até a regularização.

7.2.1. A não regularização no prazo fixado em notificação, ou o fornecimento de produto desacompanhado de LARS e CBRS válidos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual e de especificação técnica, sujeitando a Contratada à extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

7.2.2. Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para o fornecimento do remanescente, nos

termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

8. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. Fornecimento a granel: compatível com o volume de consumo e com os tanques de armazenamento das ETAs, elimina o manuseio de embalagens de produto corrosivo pelos operadores e reduz o risco de acidentes.

8.2. Teor máximo de 12% e data de fabricação: o hipoclorito de sódio se decompõe com o tempo e o calor, formando clorato e perclorato, e a velocidade de decomposição aumenta com a concentração (ABNT NBR 11833:2022, item 4.2 e Anexo G). A limitação do teor e do tempo entre fabricação e entrega reduz a formação desses subprodutos, controlados pela Portaria de Potabilidade.

8.3. Identificação da unidade fabril no LARS: assegura que os ensaios de impurezas correspondam à unidade de produção e à matéria-prima do produto efetivamente entregue.

8.4. Verificação antes da descarga: impede que produto fora de especificação seja misturado ao estoque dos tanques das ETAs.

LOTE 7: PASTILHAS DUOTAB 50/50 (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO E FLUOSSILICATO DE SÓDIO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de pastilhas de 200 g compostas por 50% em massa de ácido tricloroisocianúrico (tricloro-s-triazinatriona; CAS 87-90-1) e 50% em massa de fluossilicato de sódio (CAS 16893-85-9), destinadas à desinfecção e à fluoretação simultâneas da água para consumo humano nos sistemas de abastecimento do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN) dotados de dosadores de pastilhas.

1.2. Quantidade estimada total: 4.000 (quatro mil) unidades de pastilhas de 200 g, equivalentes a 800 kg ou 16 (dezesseis) bombonas de 50 kg, para 12 (doze) meses, em entregas parceladas, conforme a demanda.

2. REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS

2.1. Componentes: cada componente da pastilha deverá atender à respectiva norma técnica:

a) ácido tricloroisocianúrico: ABNT NBR 16570:2019, Tabela 2;

b) fluossilicato de sódio: ABNT NBR 16967:2021, Tabelas 2 e 3.

2.2. A pastilha deverá atender às seguintes características:

a) Aspecto: pastilha sólida prensada, branca, íntegra, sem trincas, esfarelamento ou umidade aparente;

b) Massa unitária: 200 g;

c) Proporção: 50% de ácido tricloroisocianúrico e 50% de fluossilicato de sódio, em massa;

d) Cloro ativo, em massa como Cl_2: de 43,8% a 45,8% (ABNT NBR 16570:2019, Anexo A);

e) Fluossilicato de sódio, como Na_2SiF_6: mínimo de 49% em massa (ABNT NBR 16967:2021, Anexo G);

f) Umidade: máximo de 1% em massa.

3. REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE HUMANA (ABNT NBR 15784:2023)

3.1. O produto não poderá transferir à água impurezas em níveis superiores à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), definida no Anexo A da ABNT NBR 15784:2023, e deverá atender ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

3.2. A Contratada deverá apresentar, para o produto formulado (pastilha) e a unidade de produção ofertados:

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde): emitido por laboratório de terceira parte com reconhecimento de conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL) pelo Inmetro, elaborado conforme o Anexo B da ABNT NBR 15784:2023, contendo: identificação e endereço da unidade fabril, número do reconhecimento BPL vigente, Dosagem Máxima de Uso (DMU) e resultado "APROVADO";

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde): emitida, datada e assinada pela empresa que comercializa o produto, por meio de seu responsável técnico, com o número de registro no respectivo conselho de classe, contendo as informações do Anexo C da ABNT NBR 15784:2023 e acompanhada do LARS a que se refere.

3.3. O estudo que fundamenta o LARS deverá contemplar, no mínimo, as análises específicas previstas na ABNT NBR 15784:2023 para os dois componentes do produto:

a) Metais: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, selênio, urânio e zinco (Tabelas 3 e 4);

b) Compostos orgânicos voláteis (VOC) previstos na Portaria de Potabilidade vigente

(Tabela 3, ácido tricloroisocianúrico);

c) Bromato (Tabela 3, ácido tricloroisocianúrico).

3.3.1. O método de preparação da amostra deverá seguir a ABNT NBR 15784:2023 ou, por se tratar de produto formulado, ser descrito e justificado pelo fornecedor, conforme nota e das Tabelas 3 e 4 da mesma norma.

3.4. A DMU declarada no LARS deve ser igual ou superior à dosagem máxima de uso prevista pelo SAEAN.

3.5. O LARS tem validade máxima de 2 (dois) anos e deve ser refeito antes desse prazo se houver alteração de matéria-prima, formulação, processo produtivo ou unidade fabril. LARS e CBRS deverão permanecer vigentes durante todo o fornecimento.

4. EMBALAGEM, ROTULAGEM E TRANSPORTE

4.1. Embalagem: bombonas plásticas de 50 kg, contendo 250 (duzentas e cinquenta) pastilhas de 200 g cada, com tampa de fechamento hermético, que protejam o produto contra umidade, lacradas e íntegras.

4.1.1. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas, úmidas ou com pastilhas quebradas, esfareladas ou com perda de produto. Os volumes nessas condições serão recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos nos termos do item 6.6.

4.2. Rotulagem: cada embalagem deverá conter, de forma legível: nome do produto e composição (50% ácido tricloroisocianúrico e 50% fluossilicato de sódio), nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, massa líquida, massa unitária da pastilha, teor de cloro ativo, elementos de rotulagem de perigo conforme ABNT NBR 14725:2023 e rótulo de risco da Classe 5.1 (oxidante).

4.3. Validade: o produto deverá ser entregue com prazo de validade remanescente

de, no mínimo, 75% do prazo total declarado pelo fabricante.

4.4. Ficha com Dados de Segurança (FDS): a Contratada deverá fornecer a FDS do produto, conforme ABNT NBR 14725:2023.

4.5. Transporte: o transporte deverá atender à Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas instruções complementares, observando:

a) Classificação: produto perigoso, conforme classificação do fabricante (Número ONU 2468, Classe 5.1 – oxidante);

b) Sinalização: veículo e volumes identificados com painéis de segurança e rótulos de risco regulamentares;

c) Documentação: carga acompanhada dos documentos de transporte exigidos e da ficha de emergência;

d) Condutor: curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) válido;

e) Condições climáticas: transporte obrigatoriamente coberto, em veículo baú ou com lona impermeável devidamente fixada, impedindo qualquer contato da água com o produto.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho. Recaindo o término do prazo em feriado, a entrega deverá ser antecipada para o último dia útil anterior.

5.2. Local e horário: as entregas serão realizadas na ETA III, situada na Rua Francisca Maria de Jesus, 151, Egydio Tagliari, Artur Nogueira-SP, exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h.

5.2.1. Por razões de segurança, o recebimento e o descarregamento do produto ocorrerão somente até as 15h. O veículo que chegar ao local de entrega após esse

horário será descarregado apenas no dia útil seguinte, sendo considerada como data de entrega, para fins de cumprimento do prazo do item 5.1, a data do efetivo descarregamento.

5.3. Transporte e descarregamento: o transporte até o local de entrega, o descarregamento e a movimentação do produto até o local de armazenamento indicado pela fiscalização são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá dispor de pessoal, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, sem ônus para a Contratante.

5.4. A Contratada deverá agendar cada entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário previsto, placa do veículo e nome do motorista.

6. RECEBIMENTO, AMOSTRAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Recebimento: no ato da entrega, o fiscal do contrato ou equipe designada fará a conferência de quantidade, integridade das embalagens e das pastilhas, rotulagem, prazo de validade, nota fiscal e documentos descritos no item 6.2.

6.2. Documentos obrigatórios em cada entrega, sob pena de recusa do lote:

a) Cópia do LARS e da CBRS vigentes (item 3.2);
b) Laudo de análise do lote entregue, emitido pelo laboratório de controle de qualidade do fabricante ou por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025), com os resultados dos parâmetros do item 2.2, os métodos utilizados e a assinatura do responsável técnico;
c) Ficha técnica do produto, contendo, no mínimo, nome técnico, nome comercial, identificação do fabricante, características físico-químicas, finalidade de uso e instruções para segurança, manipulação, aplicação e armazenamento, conforme ABNT NBR 16570:2019;
d) Ficha com Dados de Segurança (FDS).

6.3. O laudo de análise do lote não substitui o LARS. Será recusado o produto desacompanhado de LARS válido e específico para a unidade fabril de origem.

6.4. Amostragem e contraprova: a fiscalização poderá, a qualquer tempo, coletar amostra composta e representativa do lote recebido, conforme ABNT NBR 16570:2019 (produto em tablete), independentemente da presença de representante da Contratada, que será comunicada por escrito da coleta em até 2 (dois) dias úteis, com informação da data, do local, do número do lote e da nota fiscal correspondentes.

6.4.1. A coleta observará os seguintes procedimentos:

a) não serão amostradas embalagens danificadas ou violadas;

b) será amostrada a metade do número de embalagens indicado na tabela abaixo, conforme o tamanho do lote, sendo as embalagens escolhidas aleatoriamente:

Número de embalagens no lote	Número de embalagens (antes da redução à metade)
1 a 3	Todos
4 a 15	3
16 a 25	4
26 a 50	6
51 a 90	9
91 a 150	13
151 a 280	18
281 a 500	25
501 a 1.200	40

1.201 a 3.200	60

c) será coletada uma pastilha por embalagem, alternando-se a coleta na parte superior, no meio e no fundo das embalagens, com amostrador tipo pinça de material não metálico ou manualmente, com uso de EPI;

d) as pastilhas serão divididas em partes menores, trituradas, reunidas e homogeneizadas;

e) a amostra será dividida em duas frações iguais, acondicionadas em frascos ou embalagens plásticas, sendo uma destinada à análise e outra lacrada como contraprova;

f) as amostras serão identificadas com: nome do produto, local e data da amostragem, nome do fabricante, número da nota fiscal, nome do coletor e número do lote de fabricação;

g) a contraprova será mantida sob a guarda da autarquia pelo período mínimo de 3 (três) meses.

6.5. Ensaios: a Contratante poderá encaminhar a fração de análise a laboratório de sua escolha, para verificação de qualquer parâmetro do item 2.2.

6.5.1. O eventual consumo do produto antes da emissão dos laudos não exime a Contratada da responsabilidade técnica pela qualidade e conformidade do material entregue.

6.5.2. Resultado em desacordo com o item 2.2 caracteriza o lote como não conforme, ainda que já consumido.

6.6. Rejeição, devolução e substituição: constatada não conformidade técnica ou documental, o lote será rejeitado, no todo ou em parte, e devolvido, devendo a Contratada retirá-lo e substituí-lo, sem custo adicional para a Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.6.1. Em caso de divergência entre os resultados analíticos, a Contratada poderá

requerer a análise da contraprova em laboratório acreditado, às suas expensas.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e substituto, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que registrarão as ocorrências e determinarão a correção de falhas.

7.2. A Contratada deverá manter LARS e CBRS vigentes durante toda a execução contratual. Vencido qualquer desses documentos sem a apresentação de substituto válido, não serão emitidas novas Ordens de Fornecimento até a regularização.

7.2.1. A não regularização no prazo fixado em notificação, ou o fornecimento de produto desacompanhado de LARS e CBRS válidos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual e de especificação técnica, sujeitando a Contratada à extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

7.2.2. Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para o fornecimento do remanescente, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

7.3. Pastilha de 200 g com proporção 50/50: compatível com os dosadores de pastilhas instalados nos sistemas do SAEAN, permitindo desinfecção e fluoretação simultâneas em um único insumo.

7.4. Teores de cloro ativo e de fluossilicato de sódio: correspondem a 50% dos limites da ABNT NBR 16570:2019 para o ácido tricloroisocianúrico em tablete (87,7% a 91,5% de cloro ativo) e da ABNT NBR 16967:2021 para o fluossilicato de sódio (mínimo de 98%), assegurando a proporção declarada da mistura.

7.5. Identificação da unidade fabril no LARS: assegura que os ensaios de impurezas correspondam à unidade de produção e à matéria-prima do produto efetivamente entregue.

LOTE 8: PASTILHAS DE TRICLORO (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de pastilhas de 200 g de ácido tricloroisocianúrico (tricloro-s-triazinatriona; $C_3Cl_3N_3O_3$; CAS 87-90-1), em tablete, conforme ABNT NBR 16570:2019, destinadas à desinfecção da água para consumo humano nos sistemas de abastecimento do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN) dotados de dosadores de pastilhas.

1.2. Quantidade estimada total: 8.000 (oito mil) pastilhas de 200 g, equivalentes a 1.600 kg ou 32 (trinta e duas) bombonas de 50 kg, para 12 (doze) meses, em entregas parceladas, conforme a demanda.

2. REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS (ABNT NBR 16570:2019)

2.1. O produto deve atender às seguintes características, conforme Tabela 2 da ABNT NBR 16570:2019 (ácido tricloroisocianúrico em tablete), determinadas pelos métodos de ensaio indicados, constantes dos anexos da mesma norma:

a) Cloro ativo, em massa como Cl_2: de 87,7% a 91,5% (Anexo A);

b) Umidade: máximo de 1% em massa (Anexo D);

c) pH: de 2,0 a 3,0 em solução a 1% em massa, ou de 3,0 a 4,0 em solução a 0,1% em massa (Anexo B), em caráter orientativo, para caracterização do produto;

d) Aspecto: pastilha sólida prensada, branca, íntegra, sem trincas, esfarelamento ou umidade aparente;

e) Massa unitária: 200 g.

2.2. O pH é parâmetro orientativo (Nota 1 da Tabela 2 da ABNT NBR 16570:2019).

Resultado fora da faixa não motiva, isoladamente, a rejeição do lote, mas obriga a

Contratada a apresentar justificativa técnica.

3. REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE HUMANA (ABNT NBR 15784:2023)

3.1. O produto não poderá transferir à água impurezas em níveis superiores à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), definida no Anexo A da ABNT NBR 15784:2023, e deverá atender ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

3.2. A Contratada deverá apresentar, para o produto e a unidade de produção ofertados:

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde): emitido por laboratório de terceira parte com reconhecimento de conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL) pelo Inmetro, elaborado conforme o Anexo B da ABNT NBR 15784:2023, contendo: identificação e endereço da unidade fabril, número do reconhecimento BPL vigente, Dosagem Máxima de Uso (DMU) e resultado "APROVADO";

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde): emitida, datada e assinada pela empresa que comercializa o produto, por meio de seu responsável técnico, com o número de registro no respectivo conselho de classe, contendo as informações do Anexo C da ABNT NBR 15784:2023 e acompanhada do LARS a que se refere.

3.3. O estudo que fundamenta o LARS deverá adotar o Método A (item 10.2 da ABNT NBR 15784:2023) para o preparo da amostra e contemplar, no mínimo, as análises específicas para ácido tricloroisocianúrico previstas na Tabela 3 da mesma norma:

a) Metais: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, selênio, urânio e zinco;

b) Compostos orgânicos voláteis (VOC) previstos na Portaria de Potabilidade vigente;

c) Bromato.

3.4. A DMU declarada no LARS deve ser igual ou superior à dosagem máxima de uso prevista pelo SAEAN.

3.5. O LARS tem validade máxima de 2 (dois) anos e deve ser refeito antes desse prazo se houver alteração de matéria-prima, processo produtivo ou unidade fabril. LARS e CBRS deverão permanecer vigentes durante todo o fornecimento.

4. EMBALAGEM, ROTULAGEM E TRANSPORTE

4.1. Embalagem: bombonas plásticas de 50 kg, contendo 250 (duzentas e cinquenta) pastilhas de 200 g cada, com tampa de fechamento hermético, que protejam o produto contra umidade, lacradas e íntegras.

4.1.1. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas, úmidas ou com pastilhas quebradas, esfareladas ou com perda de produto. Os volumes nessas condições serão recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos nos termos do item 6.6.

4.2. Rotulagem: cada embalagem deverá conter, de forma legível: nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, massa líquida, massa unitária da pastilha, teor de cloro ativo, elementos de rotulagem de perigo conforme ABNT NBR 14725:2023 e rótulo de risco da Classe 5.1 (oxidante).

4.3. Validade: o produto deverá ser entregue com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% do prazo total declarado pelo fabricante.

4.4. Ficha com Dados de Segurança (FDS): a Contratada deverá fornecer a FDS do produto, conforme ABNT NBR 14725:2023.

4.5. Transporte: o transporte deverá atender à Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas instruções complementares, observando:

a) Classificação: produto perigoso, conforme classificação do fabricante (Número ONU 2468, Classe 5.1 – oxidante);

b) Sinalização: veículo e volumes identificados com painéis de segurança e rótulos de risco regulamentares;

c) Documentação: carga acompanhada dos documentos de transporte exigidos e da ficha de emergência;

d) Condutor: curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) válido;

e) Condições climáticas: transporte obrigatoriamente coberto, em veículo baú ou com lona impermeável devidamente fixada, impedindo qualquer contato da água com o produto.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho. Recaindo o término do prazo em feriado, a entrega deverá ser antecipada para o último dia útil anterior.

5.2. Local e horário: as entregas serão realizadas na ETA III, situada na Rua Francisca Maria de Jesus, 151, Egydio Tagliari, Artur Nogueira-SP, exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h.

5.2.1. Por razões de segurança, o recebimento e o descarregamento do produto ocorrerão somente até as 15h. O veículo que chegar ao local de entrega após esse horário será descarregado apenas no dia útil seguinte, sendo considerada como data de entrega, para fins de cumprimento do prazo do item 5.1, a data do efetivo descarregamento.

5.3. Transporte e descarregamento: o transporte até o local de entrega, o descarregamento e a movimentação do produto até o local de armazenamento indicado pela fiscalização são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá dispor de pessoal, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, sem ônus para a Contratante.

5.4. A Contratada deverá agendar cada entrega com a fiscalização com antecedência

mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário previsto, placa do veículo e nome do motorista.

6. RECEBIMENTO, AMOSTRAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Recebimento: no ato da entrega, o fiscal do contrato ou equipe designada fará a conferência de quantidade, integridade das embalagens e das pastilhas, rotulagem, prazo de validade, nota fiscal e documentos descritos no item 6.2.

6.2. Documentos obrigatórios em cada entrega, sob pena de recusa do lote:

a) Cópia do LARS e da CBRS vigentes (item 3.2);

b) Laudo de análise do lote entregue, emitido pelo laboratório de controle de qualidade do fabricante ou por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025), com os resultados dos parâmetros do item 2.1, os métodos utilizados e a assinatura do responsável técnico;

c) Ficha técnica do produto, contendo, no mínimo, nome técnico, nome comercial, identificação do fabricante, características físico-químicas, finalidade de uso e instruções para segurança, manipulação, aplicação e armazenamento, conforme ABNT NBR 16570:2019;

d) Ficha com Dados de Segurança (FDS).

6.3. O laudo de análise do lote não substitui o LARS. Será recusado o produto desacompanhado de LARS válido e específico para a unidade fabril de origem.

6.4. Amostragem e contraprova: a fiscalização poderá, a qualquer tempo, coletar amostra composta e representativa do lote recebido, conforme ABNT NBR 16570:2019 (produto em tablete), independentemente da presença de representante da Contratada, que será comunicada por escrito da coleta em até 2 (dois) dias úteis, com informação da data, do local, do número do lote e da nota fiscal correspondentes.

6.4.1. A coleta observará os seguintes procedimentos:

a) não serão amostradas embalagens danificadas ou violadas;

b) será amostrada a metade do número de embalagens indicado na tabela abaixo, conforme o tamanho do lote, sendo as embalagens escolhidas aleatoriamente:

Número de embalagens no lote	Número de embalagens (antes da redução à metade)
1 a 3	Todos
4 a 15	3
16 a 25	4
26 a 50	6
51 a 90	9
91 a 150	13
151 a 280	18
281 a 500	25
501 a 1.200	40
1.201 a 3.200	60

c) será coletada uma pastilha por embalagem, alternando-se a coleta na parte superior, no meio e no fundo das embalagens, com amostrador tipo pinça de material não metálico ou manualmente, com uso de EPI, sendo vedado o uso de amostrador metálico;

d) as pastilhas serão divididas em partes menores, trituradas, reunidas e homogeneizadas;

e) a amostra será dividida em duas frações iguais, acondicionadas em frascos ou embalagens plásticas, sendo uma destinada à análise e outra lacrada como

contraprova;

f) as amostras serão identificadas com: nome do produto, local e data da amostragem, nome do fabricante, número da nota fiscal, nome do coletor e número do lote de fabricação;

g) a contraprova será mantida sob a guarda da autarquia pelo período mínimo de 3 (três) meses.

6.5. Ensaios: a Contratante poderá encaminhar a fração de análise a laboratório de sua escolha, para verificação de qualquer parâmetro do item 2.1.

6.5.1. O eventual consumo do produto antes da emissão dos laudos não exime a Contratada da responsabilidade técnica pela qualidade e conformidade do material entregue.

6.5.2. Resultado em desacordo com o item 2.1, exceto quanto ao pH, caracteriza o lote como não conforme, ainda que já consumido.

6.6. Rejeição, devolução e substituição: constatada não conformidade técnica ou documental, o lote será rejeitado, no todo ou em parte, e devolvido, devendo a Contratada retirá-lo e substituí-lo, sem custo adicional para a Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.6.1. Em caso de divergência entre os resultados analíticos, a Contratada poderá requerer a análise da contraprova em laboratório acreditado, às suas expensas.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e substituto, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que registrarão as ocorrências e determinarão a correção de falhas.

7.2. A Contratada deverá manter LARS e CBRS vigentes durante toda a execução contratual. Vencido qualquer desses documentos sem a apresentação de substituto válido, não serão emitidas novas Ordens de Fornecimento até a regularização.

7.2.1. A não regularização no prazo fixado em notificação, ou o fornecimento de produto desacompanhado de LARS e CBRS válidos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual e de especificação técnica, sujeitando a Contratada à extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

7.2.2. Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para o fornecimento do remanescente, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

8. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. Pastilha de 200 g em bombonas de 50 kg: compatível com os dosadores de pastilhas instalados nos sistemas do SAEAN; a embalagem hermética protege o produto da umidade, que provoca sua degradação e a liberação de gases nocivos (ABNT NBR 16570:2019, item 4.1.2).

8.2. Identificação da unidade fabril no LARS: assegura que os ensaios de impurezas correspondam à unidade de produção e à matéria-prima do produto efetivamente entregue.

LOTE 9: PERMANGANATO DE POTÁSSIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de Permanganato de Potássio ($KMnO_4$; CAS 7722-64-7), sólido cristalino, grau técnico, destinado à pré-oxidação no tratamento de água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água ETA II e ETA III do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN).

1.2. Quantidade estimada total: 3.600 kg (três mil e seiscentos quilogramas) para 12 (doze) meses, equivalentes a 144 (cento e quarenta e quatro) baldes de 25 kg, com consumo médio estimado de 300 kg por mês.

2. REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS

2.1. O produto deve atender às seguintes características:

a) Aspecto: cristais finos de coloração púrpura escura a negra, com brilho metálico, isentos de materiais estranhos e de empedramento;

b) Teor de permanganato de potássio, como $KMnO_4$: mínimo de 97% em massa, determinado por titulação permanganométrica;

c) Solubilidade: completamente solúvel em água nas concentrações usuais de preparo da solução dosadora, sem formação de resíduo que obstrua o sistema de dosagem.

2.2. O teor de $KMnO_4$ será determinado pelo método informado no boletim técnico do fabricante, podendo a Contratante verificá-lo por titulação com oxalato de sódio padrão.

3. REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE HUMANA (ABNT NBR 15784:2023)

3.1. O produto não poderá transferir à água impurezas em níveis superiores à

Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), definida no Anexo A da ABNT NBR 15784:2023, e deverá atender ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

3.2. A Contratada deverá apresentar, para o produto e a unidade de produção ofertados:

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde): emitido por laboratório de terceira parte com reconhecimento de conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL) pelo Inmetro, elaborado conforme o Anexo B da ABNT NBR 15784:2023, contendo: identificação e endereço da unidade fabril, número do reconhecimento BPL vigente, Dosagem Máxima de Uso (DMU) e resultado "APROVADO";

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde): emitida, datada e assinada pela empresa que comercializa o produto, por meio de seu responsável técnico, com o número de registro no respectivo conselho de classe, contendo as informações do Anexo C da ABNT NBR 15784:2023 e acompanhada do LARS a que se refere.

3.3. O estudo que fundamenta o LARS deverá adotar o Método B (item 10.3 da ABNT NBR 15784:2023) para o preparo da amostra e contemplar, no mínimo, as análises específicas para permanganato de potássio previstas na Tabela 3 da mesma norma:
a) Metais: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, selênio, urânio e zinco.

3.4. A DMU declarada no LARS deve ser igual ou superior à dosagem máxima de uso prevista pelo SAEAN.

3.5. O LARS tem validade máxima de 2 (dois) anos e deve ser refeito antes desse prazo se houver alteração de matéria-prima, processo produtivo ou unidade fabril. LARS e CBRS deverão permanecer vigentes durante todo o fornecimento.

3.6. Controle pela Polícia Federal: o permanganato de potássio é produto químico controlado pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 10.357/2001 e da Portaria MJSP

nº 240/2019 (Anexo I, Lista VI). A Contratada deverá possuir e manter vigentes, durante toda a execução contratual, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) e o Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), ou Autorização Especial (AE), emitidos pela Polícia Federal, com o produto ativo em seu cadastro e com as atividades compatíveis com o fornecimento.

4. EMBALAGEM, ROTULAGEM E TRANSPORTE

4.1. Embalagem: baldes de 25 kg, com tampa de fechamento hermético, que protejam o produto contra umidade, lacrados e íntegros.

4.1.1. Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas com ruptura, enferrujadas com perfuração, úmidas ou com perda de produto. Os volumes nessas condições serão recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos nos termos do item 6.6.

4.2. Rotulagem: cada balde deverá conter, de forma legível e em língua portuguesa: nome do produto, nome e CNPJ do fabricante ou importador, país de origem, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, massa líquida, teor mínimo de $KMnO_4$, elementos de rotulagem de perigo conforme ABNT NBR 14725:2023 e rótulo de risco da Classe 5.1 (oxidante).

4.2.1. Os rótulos deverão conter a inscrição de produto químico controlado pela Polícia Federal, nos termos do art. 37 da Portaria MJSP nº 240/2019.

4.3. Validade: o produto deverá ser entregue com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% do prazo total declarado pelo fabricante.

4.4. Ficha com Dados de Segurança (FDS): a Contratada deverá fornecer a FDS do produto, em língua portuguesa, conforme ABNT NBR 14725:2023.

4.5. Transporte: o transporte deverá atender à Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas instruções complementares, observando:

a) Classificação: produto perigoso, Número ONU 1490 (permanganato de potássio), Classe 5.1 (oxidante), Grupo de Embalagem II;

b) Sinalização: veículo e volumes identificados com painéis de segurança e rótulos de risco regulamentares;

c) Documentação: carga acompanhada dos documentos de transporte exigidos e da ficha de emergência;

d) Condutor: curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) válido;

e) Segregação e condições climáticas: transporte coberto, em veículo baú ou com lona impermeável devidamente fixada, sem contato com materiais combustíveis, ácidos ou substâncias redutoras;

f) Transporte de produto controlado: o transporte deverá ser realizado por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada pela Polícia Federal, possuidora de Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) vigentes, com a atividade de transporte de produtos químicos controlados, nos termos do art. 48 da Portaria MJSP nº 240/2019. A carga deverá estar acompanhada da nota fiscal com as informações exigidas no art. 38 da mesma Portaria, sendo de responsabilidade da Contratada e do transportador o cumprimento das obrigações de controle e a prestação de informações à Polícia Federal, inclusive o preenchimento dos mapas de controle.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho. Recaindo o término do prazo em feriado, a entrega deverá ser antecipada para o último dia útil anterior.

5.2. Local e horário: as entregas serão realizadas na ETA II, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1265, Jardim Del' Alamo, Artur Nogueira-SP, exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h.

5.2.1. Por razões de segurança, o recebimento e o descarregamento do produto ocorrerão somente até as 15h. O veículo que chegar ao local de entrega após esse horário será descarregado apenas no dia útil seguinte, sendo considerada como data de entrega, para fins de cumprimento do prazo do item 5.1, a data do efetivo descarregamento.

5.3. Transporte e descarregamento: o transporte até cada local de entrega, o descarregamento e a movimentação do produto até o local de armazenamento indicado pela fiscalização são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá dispor de pessoal, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, sem ônus para a Contratante.

5.4. A Contratada deverá agendar cada entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário previsto, locais de descarga, placa do veículo e nome do motorista.

6. RECEBIMENTO, AMOSTRAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Recebimento: no ato da entrega, o fiscal do contrato ou equipe designada fará a conferência de quantidade, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, nota fiscal e documentos descritos no item 6.2.

6.2. Documentos obrigatórios em cada entrega, sob pena de recusa do lote:

a) Cópia do LARS e da CBRS vigentes (item 3.2);

b) Laudo de análise do lote entregue, emitido pelo laboratório de controle de qualidade do fabricante ou por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025), com o resultado do teor de $KMnO_4$ e demais parâmetros do item 2.1, os métodos utilizados e a assinatura do responsável técnico;

c) Ficha técnica do produto, contendo, no mínimo, nome técnico, nome comercial, identificação do fabricante, características físico-químicas, finalidade de uso e instruções para segurança, manipulação, preparo, aplicação e armazenamento;

d) Ficha com Dados de Segurança (FDS);

e) Cópia do CRC e do CLF, ou AE, vigentes da Contratada e do transportador, emitidos pela Polícia Federal, e nota fiscal contendo, no mínimo, o nome do produto, a classificação fiscal, a quantidade, o valor e a identificação do adquirente, nos termos do art. 38 da Portaria MJSP nº 240/2019.

6.3. O laudo de análise do lote não substitui o LARS. Será recusado o produto desacompanhado de LARS válido e específico para a unidade fabril de origem.

6.4. Amostragem e contraprova: a fiscalização poderá, a qualquer tempo, coletar amostra composta e representativa do lote recebido, independentemente da presença de representante da Contratada, que será comunicada por escrito da coleta em até 2 (dois) dias úteis, com informação da data, do local, do número do lote e da nota fiscal correspondentes.

6.4.1. A coleta observará os seguintes procedimentos:

a) não serão amostradas embalagens danificadas ou violadas;

b) o número de baldes a amostrar seguirá a tabela abaixo, baseada no plano de amostragem normal, nível II, da ABNT NBR 5429, sendo os baldes escolhidos aleatoriamente:

Número de baldes no lote	Número de baldes a amostrar
1 a 3	Todos
4 a 15	3
16 a 25	4
26 a 50	6
51 a 90	9
91 a 150	13

151 a 280	18
281 a 500	25
501 a 1.200	40
1.201 a 3.200	60

c) a coleta será feita com calador limpo, seco e de material compatível com produto oxidante, de forma a alcançar todo o perfil de cada balde, obtendo-se amostra composta não inferior a 500 g;

d) a amostra será homogeneizada e dividida em duas frações iguais, acondicionadas em frascos plásticos com tampa, ao abrigo da luz e da umidade, sendo uma destinada à análise e outra lacrada como contraprova;

e) as amostras serão identificadas com: nome do produto, local e data da amostragem, nome do fabricante, número da nota fiscal, nome do coletor e número do lote de fabricação;

f) a contraprova será mantida sob a guarda da autarquia pelo período mínimo de 3 (três) meses.

6.5. Ensaios: a Contratante poderá encaminhar a fração de análise a laboratório de sua escolha, para verificação de qualquer parâmetro do item 2.1.

6.5.1. O eventual consumo do produto antes da emissão dos laudos não exime a Contratada da responsabilidade técnica pela qualidade e conformidade do material entregue.

6.5.2. Resultado em desacordo com o item 2.1 caracteriza o lote como não conforme, ainda que já consumido.

6.6. Rejeição, devolução e substituição: constatada não conformidade técnica ou documental, o lote será rejeitado, no todo ou em parte, e devolvido, devendo a

Contratada retirá-lo e substituí-lo, sem custo adicional para a Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.6.1. Em caso de divergência entre os resultados analíticos, a Contratada poderá requerer a análise da contraprova em laboratório acreditado, às suas expensas.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e substituto, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que registrarão as ocorrências e determinarão a correção de falhas.

7.2. A Contratada deverá manter vigentes, durante toda a execução contratual, o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), a Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), o Certificado de Registro Cadastral (CRC) e o Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) ou a Autorização Especial (AE), estes três últimos emitidos pela Polícia Federal. Vencido qualquer desses documentos sem a apresentação de substituto válido, não serão emitidas novas Ordens de Fornecimento até a regularização.

7.2.1. A não regularização no prazo fixado em notificação, ou o fornecimento de produto desacompanhado de LARS e CBRS válidos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual e de especificação técnica, sujeitando a Contratada à extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

7.2.2. Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para o fornecimento do remanescente, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

8. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. Baldes de 25 kg: compatíveis com o manuseio manual pelos operadores no preparo da solução dosadora, reduzindo esforço físico e o risco de acidentes com produto oxidante; a embalagem hermética protege o produto da umidade.

8.2. Identificação da unidade fabril no LARS: assegura que os ensaios de impurezas correspondam à unidade de produção e à matéria-prima do produto efetivamente entregue.

8.3. Teor mínimo de 97% de $KMnO_4$: corresponde ao grau técnico usual para tratamento de água e assegura a eficiência da pré-oxidação de ferro, manganês e matéria orgânica, com controle da dosagem de manganês aplicada à água.

LOTE 10: SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido (sulfato de alumínio, $Al_2(SO_4)_3$; CAS 10043-01-3), fornecido a granel, conforme ABNT NBR 11176:2021, destinado à coagulação no tratamento de água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água ETA II e ETA III do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN).

1.2. Quantidade estimada total: 900.000 kg (novecentos mil quilogramas) para 12 (doze) meses, em entregas parceladas, conforme a demanda das ETAs.

1.3. Pedido mínimo por Ordem de Fornecimento: 3.000 L (três mil litros), equivalentes a aproximadamente 3.990 kg, devendo a Contratada realizar a entrega integral em veículo compatível com esse volume.

1.4. Medição: as quantidades serão medidas e faturadas em quilogramas (kg), pela massa líquida apurada na pesagem prevista no item 6.2.

2. REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS (ABNT NBR 11176:2021)

2.1. O produto deve atender às seguintes características, conforme Tabela 2 da ABNT NBR 11176:2021 (sulfato de alumínio, líquido), determinadas pelos métodos de ensaio indicados, constantes dos anexos da mesma norma:

a) Alumínio total solúvel em água, como Al_2O_3: mínimo de 7,0% em massa (Anexo E, método de referência, ou Anexos B, C ou D, métodos alternativos);

b) Ferro total solúvel em água, como Fe_2O_3: máximo de 1,4% em massa (Anexo F, método de referência, ou Anexos H, I ou J, métodos alternativos);

c) Ferro II (Fe^{2+}) solúvel em água, como Fe_2O_3: máximo de 0,1% em massa (Anexo

F, método de referência, ou Anexo G, método alternativo);

d) Resíduo insolúvel em água: máximo de 0,20% em massa (Anexo A);

e) Acidez livre, como H_2SO_4: máximo de 0,5% em massa (Anexo K);

f) Basicidade, como Al_2O_3: máximo de 0,2% em massa (Anexo K);

g) Densidade: mínimo de 1,300 g/cm³ (Anexo M, método de referência, ou Anexo N, método alternativo).

3. REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE HUMANA (ABNT NBR 15784:2023)

3.1. O produto não poderá transferir à água impurezas em níveis superiores à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), definida no Anexo A da ABNT NBR 15784:2023, e deverá atender ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

3.2. A Contratada deverá apresentar, para o produto e a unidade de produção ofertados:

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde): emitido por laboratório de terceira parte com reconhecimento de conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL) pelo Inmetro, elaborado conforme o Anexo B da ABNT NBR 15784:2023, contendo: identificação e endereço da unidade fabril, número do reconhecimento BPL vigente, Dosagem Máxima de Uso (DMU) e resultado "APROVADO";

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde): emitida, datada e assinada pela empresa que comercializa o produto, por meio de seu responsável técnico, com o número de registro no respectivo conselho de classe, contendo as informações do Anexo C da ABNT NBR 15784:2023 e acompanhada do LARS a que se refere.

3.3. O estudo que fundamenta o LARS deverá adotar o Método F (item 10.7 da ABNT NBR 15784:2023) para o preparo da amostra e contemplar, no mínimo, as análises específicas para sulfato de alumínio previstas na Tabela 1 da mesma norma:

a) Metais: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, selênio, urânio e zinco;

b) Compostos orgânicos voláteis (VOC) previstos na Portaria de Potabilidade vigente;
c) Acrilamida;
d) Varredura de compostos orgânicos (scan básico/neutro/ácido), quando o produto for fabricado a partir de insumos residuais ou reciclados.

3.4. A DMU declarada no LARS deve ser igual ou superior à dosagem máxima de uso prevista pelo SAEAN.

3.5. O LARS tem validade máxima de 2 (dois) anos e deve ser refeito antes desse prazo se houver alteração de matéria-prima, processo produtivo ou unidade fabril. LARS e CBRS deverão permanecer vigentes durante todo o fornecimento.

4. TRANSPORTE, DESCARGA E SEGURANÇA

4.1. Forma de fornecimento: a granel, em veículo-tanque de material compatível com o sulfato de alumínio, com descarga direta nos tanques de armazenamento das ETAs indicados pela fiscalização.

4.2. Transporte: o transporte deverá atender à Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas instruções complementares, conforme a classificação de risco constante da Ficha com Dados de Segurança (FDS) do fabricante, incluindo, quando o produto for classificado como perigoso, sinalização do veículo, documentação de transporte, ficha de emergência e condutor com curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) válido.

4.3. Descarga: a descarga é de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá dispor de mangotes, conexões e bomba de material compatível com o produto, em bom estado de conservação e sem vazamentos.

4.4. Segurança: o veículo deverá dispor de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à descarga de produto ácido e corrosivo e de kit de mitigação de vazamentos, sem ônus para a Contratante.

4.5. Identificação do lote: a nota fiscal e o laudo de análise deverão indicar o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade do produto.

4.6. Ficha com Dados de Segurança (FDS): a Contratada deverá fornecer a FDS do produto, atualizada, conforme ABNT NBR 14725:2023.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho.

5.2. Local e horário: as entregas serão realizadas na ETA III, situada na Rua Francisca Maria de Jesus, 151, Egydio Tagliari, Artur Nogueira-SP, exclusivamente em dias úteis, das 7h às 15h.

5.2.1. Por razões de segurança, o recebimento e o descarregamento do produto ocorrerão somente até as 15h. O veículo que chegar ao local de entrega após esse horário será descarregado apenas no dia útil seguinte, sendo considerada como data de entrega, para fins de cumprimento do prazo do item 5.1, a data do efetivo descarregamento.

5.3. A Contratada deverá agendar cada entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário previsto, locais de descarga, placa do veículo e nome do motorista.

6. RECEBIMENTO, PESAGEM, AMOSTRAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Recebimento: no ato da entrega e antes da descarga, o fiscal do contrato ou equipe designada fará a conferência da nota fiscal, dos documentos descritos no item
6.3 e das condições do veículo e dos equipamentos de descarga.

6.2. Pesagem: para fins de medição e faturamento, o veículo deverá dirigir-se à balança municipal, situada na Estrada Municipal Artur Nogueira–Limeira, Bairro Sítio Novo, Artur Nogueira-SP, para aferição do peso bruto antes da descarga e retornar à mesma balança após a descarga, para pesagem da tara. A massa líquida será a diferença entre o peso bruto e a tara, registrada em ticket de pesagem.

6.3. Documentos obrigatórios em cada entrega, sob pena de recusa do lote:
a) Cópia do LARS e da CBRS vigentes (item 3.2);
b) Laudo de análise do lote entregue, emitido pelo laboratório de controle de qualidade do fabricante ou por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025), com os resultados dos parâmetros do item 2.1, os métodos utilizados e a assinatura do responsável técnico;

c) Ficha técnica do produto, contendo, no mínimo, nome técnico, nome comercial, identificação do fabricante, características físico-químicas, finalidade de uso e instruções para manipulação, preparo, aplicação e armazenamento, conforme ABNT NBR 11176:2021;
d) Ficha com Dados de Segurança (FDS).

6.3.1. O laudo de análise do lote não substitui o LARS. Será recusado o produto desacompanhado de LARS válido e específico para a unidade fabril de origem.

6.4. Análise antes da descarga: antes de cada descarga, a fiscalização coletará

amostra da carga e realizará a análise da densidade e do teor de alumínio total solúvel (Al_2O_3) do produto, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da chegada do veículo. O veículo deverá aguardar a conclusão das análises para que a descarga seja autorizada, sem qualquer ônus para a Contratante pelo tempo de espera.

6.4.1. Constatado resultado em desacordo com o item 2.1, a carga será recusada e não será descarregada.

6.4.2. Para fins do prazo do item 5.1, será considerada como data de entrega a data de chegada do veículo, desde que a carga seja aprovada nas análises do item 6.4, ainda que a descarga ocorra no dia útil seguinte por força do item 5.2.1.

6.5. Amostragem e contraprova: a fiscalização coletará amostra composta e representativa da carga no ponto de descarregamento, conforme ABNT NBR 11176:2021, independentemente da presença de representante da Contratada, que será comunicada por escrito da coleta em até 2 (dois) dias úteis, com informação da data, do local, do número do lote e da nota fiscal correspondentes.

6.5.1. A coleta observará os seguintes procedimentos (ABNT NBR 11176:2021, amostragem de produto líquido a granel):

a) drenar aproximadamente 10 L do produto pela válvula de descarga do tanque do veículo;

b) coletar cerca de 500 ml do produto pela válvula de descarga, com auxílio de béquer, e outros 500 ml pela tampa superior do tanque, com auxílio de tubo amostrador;

c) reunir e homogeneizar as amostras, formando a amostra composta, e separar duas frações em frascos com tampa e batoque, sendo uma destinada à análise e outra lacrada como contraprova;

d) utilizar somente aparelhagem limpa, seca e de material compatível com o produto;

e) identificar as amostras com: nome do produto, local e data da amostragem, nome do fabricante, número da nota fiscal, nome do coletor e número do lote de fabricação;

f) manter a contraprova sob a guarda da autarquia pelo período mínimo de 3 (três) meses.

6.5.2. Quando a amostragem for realizada no tanque de recebimento, serão seguidos os procedimentos da ABNT NBR 5764:2012.

6.5.3. As análises de alumínio, ferro, acidez e basicidade deverão ser iniciadas em até 4 (quatro) horas após a filtração da amostra, em razão da hidrólise do sulfato de alumínio (ABNT NBR 11176:2021, Anexo A).

6.6. Ensaios: a Contratante poderá encaminhar a fração de análise a laboratório de sua escolha, para verificação de qualquer parâmetro do item 2.1.

6.6.1. O eventual consumo do produto antes da emissão dos laudos não exime a Contratada da responsabilidade técnica pela qualidade e conformidade do material entregue.

6.6.2. Resultado em desacordo com o item 2.1 caracteriza o lote como não conforme, ainda que já consumido.

6.7. Rejeição, devolução e substituição: constatada não conformidade técnica ou documental, a carga será rejeitada e devolvida, sem qualquer ônus financeiro, logístico ou operacional para a Contratante, devendo a Contratada substituí-la por produto conforme no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Caso o produto não conforme já tenha sido descarregado, sua retirada

e a limpeza do tanque serão realizadas pela Contratada, sem custo para a Contratante.

6.7.1. Em caso de divergência entre os resultados analíticos, a Contratada poderá requerer a análise da contraprova em laboratório acreditado, às suas expensas.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e substituto, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que registrarão as ocorrências e determinarão a correção de falhas.
7.2. A Contratada deverá manter LARS e CBRS vigentes durante toda a execução contratual. Vencido qualquer desses documentos sem a apresentação de substituto válido, não serão emitidas novas Ordens de Fornecimento até a regularização.

7.2.1. A não regularização no prazo fixado em notificação, ou o fornecimento de produto desacompanhado de LARS e CBRS válidos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual e de especificação técnica, sujeitando a Contratada à extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

7.2.2. Extinto o contrato, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para o fornecimento do remanescente, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

8. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. Fornecimento a granel: compatível com o volume de consumo e com os tanques de armazenamento das ETAs, elimina o manuseio de embalagens de produto ácido pelos operadores e reduz o risco de acidentes.

8.2. Prazo de entrega de 2 (dois) dias úteis: o coagulante é insumo de uso contínuo, cuja falta interrompe a produção de água tratada, e a capacidade de armazenamento das ETAs não comporta longos intervalos entre entregas.

8.3. Identificação da unidade fabril no LARS: assegura que os ensaios de impurezas correspondam à unidade de produção e à matéria-prima do produto efetivamente entregue.

8.4. Análise antes da descarga: impede que produto fora de especificação seja misturado ao estoque dos tanques das ETAs.

SAEAN
AMBIENTAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser preenchido e enviado pelo licitante na plataforma eletrônica com valores iniciais e readequada após a fase de lances)

À(Ao): Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN
Referência: Pregão Eletrônico nº [Número/Ano] (Registro de Preços)
Objeto: Aquisição parcelada de produtos químicos (10 lotes) para tratamento de água e esgoto.

A empresa [Nome/Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, propõe os seguintes preços unitários e totais para o **Lote [X]**:

Item	Descrição do Insumo Químico	Marca / Fabricante / Unidade Fabril	Unid.	Qtd. Est. (12m)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	*(Ex: Cal Hidratada / Hipoclorito / etc.)*	[Preencher]	kg/un	[Qtd]	R$ [0,00]	R$ [0,00]

VALOR GLOBAL DO LOTE R$ [0,00]

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Condições:** Nos preços propostos já estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, seguro e descarregamento até os locais indicados pelo SAEAN.

Artur Nogueira - SP, [DD/MM/AAAA].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Decorrente do Pregão Eletrônico nº [Número]/[Ano])

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Número]/[Ano]

O **Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN)**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.002.419/0001-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços para o fornecimento parcelado de insumos químicos, conforme as cláusulas seguintes e a Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de produtos químicos divididos em lotes para o tratamento de água e esgoto do SAEAN, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E LOTES REGISTRADOS: Os preços unitários e globais ofertados pela Detentora encontram-se consignados na proposta vencedora, vinculados a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **1 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E ORDENS DE COMPRA: O fornecimento será parcelado mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela fiscalização do SAEAN, devendo a entrega ocorrer nos prazos e locais estipulados no TR (ETAs e ETEs em Artur Nogueira-SP).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega definitiva do produto, ateste da nota fiscal e verificação laboratorial dos laudos de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES: O descumprimento das obrigações sujeitará a Detentora às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira – SP.

Artur Nogueira - SP, [DD/MM/AAAA].

[Assinaturas dos Representantes Legais do SAEAN e da Empresa Detentora]

SAEAN
AMBIENTAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(A ser emitido em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, sediada em **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº [Número/Ano]** do **SAEAN**:

1. **Inexistência de Impedimento:** Que não pesa contra si declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta.
2. **Trabalho do Menor:** Que cumpre integralmente as exigências do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
3. **Habilitação e Fato Superveniente:** Que atende a todos os requisitos de habilitação fixados no Edital e compromete-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente impeditivo.
4. **Elaboração Independente:** Que sua proposta comercial foi elaborada de maneira autônoma e independente, sem qualquer tipo de conluio ou restrição de mercado.
5. **Licenciamento Técnico e Insumos:** Que os produtos químicos cotados atendem plenamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, as exigências sanitárias do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 888/2021) e, se aplicável ao lote ofertado, possui as devidas autorizações e licenças exigidas por órgãos de controle como a **Polícia Federal**.

Artur Nogueira - SP, [DD/MM/AAAA].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

CPF: [000.000.000-00] | **Cargo:** [Diretor / Sócio / Procurador]

SAEAN
AMBIENTAL

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXX/XXXX

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATONº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: Registro de Preços, para o fornecimento fracionado do produto químico coagulante Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido – concentração de 9% a 11% de Alumina Al_2O_3). Esse insumo é fundamental para as etapas de coagulação, floculação e decantação na Estação de Tratamento de Água (ETA 2), garantindo que os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 sejam integralmente atendidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14

de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCALeDATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

SAEAN
AMBIENTAL

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741, Wada
CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800-775-4944